



DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

OBJETO: Contratação de Empresa devidamente registrada no Ministério do Trabalho, para fornecimento de trabalhadores temporários com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser praticado a 40 (quarenta) horas, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, em ambos os casos, devidamente justificados, de acordo com a Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429 de 31/03/2017, e Decreto 9.507 de 21/09/2018.

Licitações-e nº: 777619

IMPORTANTE

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DA SESSÃO	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
Até 20/08/2019	20/08/2019	20/08/2019
Até às 10h	10h	10h30min

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
5. CADASTRO DAS PROPOSTAS
6. SESSÃO PÚBLICA
7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO
9. FASE RECURSAL
10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO
11. GARANTIA CONTRATUAL
12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
13. DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO II – MINUTA DE CARTA-PROPOSTA

ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

ANEXO V – MINUTA DE DECLARAÇÃO DE ME /EPP

ANEXO VI – TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS CORPORATIVOS

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, por intermédio da Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Suprimentos Corporativos, torna pública a realização de Licitação Eletrônica, pelo critério de julgamento Menor Preço, com modo aberto de disputa, na forma abaixo e de acordo com a Lei nº 13.303, de 30.06.2016, Lei Complementar 123 de 14.12.2006, Decreto nº 8.538, de 6.10.2015 e o Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., publicado na sua página eletrônica (www.bbts.com.br) em **01.02.2018**, e os termos deste edital, cuja minuta foi aprovada pelo Parecer Jurídico nº **254/2019**, de **16.07.2019**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Licitação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., denominado RESPONSÁVEL, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o portal “Licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.
- 1.3. As dúvidas decorrentes da interpretação deste Edital poderão ser esclarecidas, desde que encaminhadas para o endereço eletrônico da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo, até 5 dias úteis antes da abertura da sessão.
 - 1.3.1. licitacoes@bbtscom.br
- 1.4. As consultas deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo “assunto”: **“ESCLARECIMENTOS LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16”** e serão respondidas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital, no campo “MENSAGENS”.
- 1.5. Nos casos em que ocorram problemas de conexão ou surjam dúvidas com relação ao site “Licitações-e”, os interessados deverão entrar em contato por meio dos seguintes números de telefone:
 - Capitais e Regiões Metropolitanas: Tel. 4004-0001
 - Demais Localidades: Tel. 0800-729-0001
- 1.6. Para todas as referências de data e hora citadas neste Edital, será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.7. Item orçamentário: A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da BB Tecnologia e Serviços S.A.

2. OBJETO

- 2.1. A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do **ANEXO I** deste Edital.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os INTERESSADOS que atenderem às exigências deste Edital e de seus Anexos.
- 3.2. Os INTERESSADOS em participar desta Licitação deverão, ainda, dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.
- 3.2.1. As instruções para obtenção da chave e senha de acesso estão disponíveis na Cartilha do Fornecedor, disponível no endereço:
<http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf>
- 3.3. O credenciamento do INTERESSADO e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.
- 3.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015 e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, **a declaração em campo próprio do sistema eletrônico**, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.4.1. **O INTERESSADO deverá apresentar declaração de que se enquadra como ME ou EPP, nos termos do ANEXO V.**
- 3.4.2. O sistema somente identificará o licitante como ME ou EPP caso faça a opção indicada no item 3.4. acima, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza ao licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na LC 123/2006 previsto neste edital.
- 3.4.3. Ao credenciarem-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no sistema do Banco, os INTERESSADOS declaram, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como tal, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos **Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006**.
- 3.5. O INTERESSADO, na condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, optante pelo Simples Nacional, deverá avaliar se o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do **Artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006** e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no Parágrafo Primeiro do citado artigo.

- 3.5.1. Constatando a vedação, não poderá beneficiar-se dessa opção e a proposta apresentada não deverá contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado.
 - 3.5.2. Caso venha a ser contratado, estará sujeito a retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, independentemente de a proposta, indevidamente, contemplar os benefícios tributários do regime diferenciado, obrigando-se, ainda, a apresentar à BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal.
 - 3.5.3. O INTERESSADO optante pelo SIMPLES, que não se enquadre em situação de vedação prevista no artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderá beneficiar-se de tal condição se, com o valor ofertado em sua proposta, não vier a exceder o limite de receita bruta anual, previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, ao longo da vigência do Contrato.
 - 3.5.4. Se o INTERESSADO optante do SIMPLES extrapolar o limite de receita bruta anual previsto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ao longo da vigência do Contrato, uma vez sendo contratado deverá providenciar, perante a Receita Federal do Brasil – RFB, sua exclusão obrigatória do SIMPLES, no prazo estipulado no artigo 30 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.6. Estarão impedidos de participar de desta Licitação, INTERESSADOS que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão imposta pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
 - c) Sejam declarados inidôneos pela União, ou estejam sancionados nos termos da Lei nº 12.846/2013, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
 - d) Estejam registradas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
 - e) Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial sem acolhimento do plano de recuperação pelo juiz, na forma do art. 52 da Lei nº 11.101/2005, ou em concordata, dissolução ou liquidação;
 - f) Sejam constituídos por sócio de empresa que estiver suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - g) Sejam empresas cujo administrador seja sócio de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União;
 - h) Sejam constituídos por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que

tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

- i) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa pela BB Tecnologia e Serviços S.A., pelo Banco do Brasil e suas subsidiárias, bem como pela Fundação Banco do Brasil, ou que tenha sido declarada inidônea pela União, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- j) Que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- k) Sejam empregados ou dirigentes da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com dirigente da BB Tecnologia e Serviços S.A., com empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A. cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação, ou com autoridade do ente público a que a BB Tecnologia e Serviços S.A. esteja vinculada;
- m) Sejam empresas cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a BB Tecnologia e Serviços S.A. há menos de 6 (seis) meses;

3.7. É vedado o nepotismo, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04.06.2010.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Até **5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão poderá impugnar o ato convocatório da licitação eletrônica.

4.1.1. O RESPONSÁVEL decidirá sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis** e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.1.2. Para a contagem dos prazos definidos acima, deverá ser excluído o dia do início do prazo (data da sessão) e incluído o dia do fim do prazo, dia este que deverá ser considerado válido para a prática do ato.

4.2. As impugnações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico Divisão de Licitações da Gerência de Suprimentos Corporativos indicado abaixo.

4.2.1. licitacoes@bbts.com.br

4.3. As mensagens deverão ser encaminhadas com o seguinte texto no campo **assunto**: "**IMPUGNAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16**". As decisões serão registradas diretamente no site www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este Edital.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo estipulado no **item 4.1**.

5. CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.1. O INTERESSADO em participar desta licitação deverá, antes da abertura da sessão pública, cadastrar sua proposta no sítio www.licitacoes-e.com.br. As

instruções de acesso ao sistema eletrônico podem ser obtidas no link indicado no **item 3.2.1**.

- 5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O INTERESSADO declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.
 - 5.2.1. O INTERESSADO que utilizar o campo de “Informações Adicionais”, o campo “Anexar Documentos” ou qualquer outro meio no portal do Licitações e para registrar qualquer informação, inclusive telefone e/ou e-mail de contato, que possibilite sua identificação (razão social ou nome fantasia) no referido campo terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.
- 5.3. O INTERESSADO será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. Caberá ao INTERESSADO acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. O INTERESSADO deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.6. Sendo aplicável ao objeto da presente licitação ou à atividade principal do INTERESSADO a desoneração do INSS nos encargos sociais, disciplinada na Lei nº 13.161/2015, na Lei nº 12.546/2011 e no Decreto 7.828/2012, que possibilita a redução de custos previdenciários das empresas indicadas na referida legislação, a composição dos valores da proposta deve considerar a referida desoneração.
- 5.7. Quando se tratar de fornecedor residente ou domiciliado no exterior, informar no **ANEXO II** o Número de Identificação Fiscal - NIF, ou respectiva justificativa para não apresentação do referido número, para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1.277, de 28.06.2012 da Receita Federal do Brasil.
- 5.8. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo o serviço/fornecimento ser cumprido sem ônus adicional a BB Tecnologia e Serviços S.A.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do RESPONSÁVEL.

-
- 6.2. Até a abertura da sessão, os INTERESSADOS poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 6.2.1. Na definição do preço a ser proposto, em se tratando de ME ou EPP, a empresa deve prever nos custos de execução do contrato eventual desenquadramento de sua condição de ME/EPP nos termos da LC nº 123/2006. Caso ocorra a extrapolação do faturamento, situação que não configura motivo para reequilíbrio e/ou repactuação, a empresa não poderá utilizar-se dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 6.3. O RESPONSÁVEL verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as INTERESSADOS.
- 6.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo RESPONSÁVEL, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
- 6.6. Classificadas as propostas, o RESPONSÁVEL dará início à fase competitiva, quando então, os INTERESSADOS poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 6.7. Iniciada a etapa competitiva, os representantes dos INTERESSADOS deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Os lances ofertados pelos INTERESSADOS serão imediatamente registrados quanto ao recebimento, horário e valor. Em se tratando de Licitação com mais de um Lote, os lances serão Lote a Lote.
- 6.8. O INTERESSADO somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.9. Os lances ofertados serão no valor global dos serviços **(VALOR PARA 60 MESES)**, observado o disposto no **item 7.1.**
- 6.9.1. Na contratação, para o cálculo do valor unitário dos serviços, o valor do lance será dividido pela quantidade total de unidades licitadas no lote. Caso a divisão resulte em valor unitário com centavos, serão consideradas SOMENTE as 2 (duas) primeiras casas decimais, desprezando-se as demais.
- 6.9.2. O intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Durante a sessão pública, os INTERESSADOS serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais INTERESSADOS.
- 6.11. O INTERESSADO poderá apresentar, durante a disputa, lances intermediários.

- 6.11.1. São considerados lances intermediários aqueles iguais ou superiores ao menor lance já ofertado e inferiores ao último lance dado pelo próprio INTERESSADO.
- 6.12. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será iniciado por decisão do RESPONSÁVEL. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será **automaticamente** encerrada a recepção de lances.
- 6.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e definida a melhor proposta, o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO, via sistema eletrônico, para que seja obtida melhor proposta. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.14. Se houver negociação, o INTERESSADO deverá encaminhar, na forma do item **6.19**, a proposta comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 6.15. No caso de desconexão do RESPONSÁVEL no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos INTERESSADOS, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.16. Quando a desconexão do RESPONSÁVEL persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão da licitação na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação aos INTERESSADOS, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.16.1. O RESPONSÁVEL analisará e decidirá quanto à suspensão da Licitação, quando verificar circunstâncias que resultem em transtornos ou impedimentos ao regular andamento da etapa competitiva do certame.
- 6.17. Definido o lance classificado em primeiro lugar, que ocorrerá após o término do tempo aleatório, em existindo diferença de **pelo menos 10% entre o melhor lance e o subsequente**, poderá ser reiniciada a disputa entre os demais INTERESSADOS, para definição das demais colocações.
- 6.18. Encerrada a etapa de lances, o RESPONSÁVEL examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do INTERESSADO conforme disposições do Edital.
- 6.19. Os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**) no valor do menor lance cotado ou negociado, deverão ser apresentados em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da realização da Licitação, no seguinte endereço: **Estrada dos Bandeirantes nº 7966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro – RJ, CEP 22783-110.**
- 6.20. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o INTERESSADO não atender às exigências habilitatórias, o RESPONSÁVEL examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do

INTERESSADO, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

- 6.20.1. Também nessa etapa o RESPONSÁVEL poderá negociar com o INTERESSADO para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais INTERESSADOS.
- 6.21. Na hipótese de aplicação da prerrogativa do item anterior, o INTERESSADO classificado deverá apresentar os documentos de habilitação solicitados no **item 8**, bem como a Carta-Proposta (**ANEXO II**), em vias originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da convocação, no endereço do item **6.19**.
- 6.22. A proposta deverá ter validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o **MENOR VALOR TOTAL**, por **LOTE**, para a prestação dos serviços, observados os prazos, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Edital e seus anexos.
- 7.1.1. Caso o INTERESSADO seja empresa residente ou domiciliada no exterior, deverá ser computado, para efeito de julgamento, a alíquota de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, referente à Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico- CIDE, sendo o ônus a cargo da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 7.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o RESPONSÁVEL poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante manifestação fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.2.1. Não será considerada qualquer cláusula ou condição especiais no corpo da proposta, qualquer oferta de vantagens não previstas neste Edital, nem qualquer preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais INTERESSADOS.
- 7.3. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital será desclassificada aquela que:
- 7.3.1. Contenha vícios insanáveis;
- 7.3.2. Não atenda às exigências, não obedeça às especificações previstas neste Edital, ou impuser condições;
- 7.3.3. Apresente valores superiores ao orçamento estimado para a contratação;
- 7.3.4. Apresente preço manifestadamente inexequível;
- 7.3.5. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pelo RESPONSÁVEL;

- 7.3.5.1. O RESPONSÁVEL poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do INTERESSADO que ela seja demonstrada.
- 7.3.6. Considera-se inexequível a proposta de preços que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio INTERESSADO, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do §2º, do art. 56, da Lei nº 13.303/16.
- 7.3.7. Apresente na sua composição de preços valores de mão de obra inferiores aos pisos salariais da categoria correspondente, fixados por Dissídio Coletivo, Acordos ou Convenções Coletivas de Trabalho do Município onde ocorrerá o serviço, ou, quando este abranger mais de um Município, o daquele que contemplar a maior quantidade de pontos de atendimento.
- 7.3.8. Apresente irregularidades ou contiver rasuras, emendas ou entrelinhas que comprometam seu conteúdo;
- 7.3.9. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanáveis;
- 7.4. Em qualquer situação, é facultado ao RESPONSÁVEL negociar redução de preços diretamente com o autor da melhor proposta.

DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.5. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e no Decreto nº 8.538, de 06.10.2015.
- 7.5.1. A identificação do INTERESSADO como ME ou EPP será confirmada após o encerramento dos lances.
- 7.6. Entende-se por empate aquelas situações em que, observado o disposto nos itens seguintes, as propostas apresentadas pelas ME ou EPP sejam **iguais ou até 10% (dez por cento)** superiores à proposta melhor classificada.
- 7.7. Para efeito de aplicação do critério de desempate para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que trata o **item 7.5**, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.7.1. Após o encerramento dos lances, a ME ou EPP melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de **05 (cinco) minutos a partir da convocação**, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

- 7.7.2. Na hipótese de aplicação dos itens **6.20** ou **10.4** deste edital será observada a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte. Nesse caso a convocação ocorrerá pelo chat de mensagens do sistema “Licitações-e”, e a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para, caso seja de seu interesse, apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado do 1º dia útil posterior a convocação pelo RESPONSÁVEL, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame.
- 7.7.3. Não ocorrendo interesse da ME ou EPP em exercer o direito de preferência na forma do **item 7.7.1 e 7.7.2** serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 7.6**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 7.8. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, voltará à condição de 1ª (primeira) classificada, a empresa autora da proposta melhor classificada originalmente.
- 7.9. O disposto nos **itens 7.6 e 7.7** relativos ao direito de preferência previsto pela Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.10 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais, independentemente da classificação que estejam disputando.
- 7.11 No caso de propostas com valores iguais, e depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o exercício do direito de preferência previsto neste Edital, será observada a seguinte ordem para desempate:
- 7.11.1. Disputa final, entre os INTERESSADOS empatados em primeiro lugar, na qual os INTERESSADOS empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de lances;
- 7.11.1.1. Os INTERESSADOS que se encontrem na situação de empate poderão, no prazo decadencial de 10 (dez) minutos, apresentar um novo lance fechado por meio da opção “Enviar Lance de Desempate”, disponível no resumo do lote da licitação, fora da sala de disputa do Licitações-e.
- 7.11.1.2. Em caso de empate nas demais colocações, será observada a ordem cronológica dos lances, tendo prioridade, em eventual convocação, o INTERESSADO cujo lance tenha sido recebido e registrado antes.
- 7.11.2. Permanecendo o empate entre propostas serão observados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

- 7.11.3. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores, será realizado sorteio em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no chat de mensagens do lote.
- 7.11.3.1. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.
- 7.12. Na disputa final, citada no **item 7.11.1**, o valor da proposta fechada deverá ser menor que o lance que originou o empate.
- 7.12.1. Será desconsiderada pelo RESPONSÁVEL a proposta que esteja fora do intervalo estabelecido no **item 7.12**. Nestes casos, o valor considerado para o INTERESSADO voltará a ser aquele que originou o empate.
- 7.13. Caso duas ou mais propostas não observem o intervalo estabelecido no **item 7.12** e, portanto, retornem à situação de empate, passará a ser adotado o próximo critério de desempate, afastada a possibilidade de uma nova rodada de apresentação de propostas fechadas.

8. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

- 8.1. A fase de habilitação consiste na comprovação das seguintes condições do INTERESSADO:
- 8.1.1. Habilitação Jurídica;
- 8.1.2. Qualificação Econômico-Financeira; e
- 8.1.3. Qualificação Técnica.
- 8.2. O INTERESSADO deverá atender às seguintes exigências:
- 8.2.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**
- 8.2.1.1. Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, acompanhado da cópia simples do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;
- 8.2.1.2. Sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente, com suas respectivas alterações, ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;
- 8.2.1.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.2.1.4. Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o

caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

8.2.1.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do INTERESSADO, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.2.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias.

8.2.2.2. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.2.3. Os documentos elencados nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2 poderão ser substituídos pelo SICAF, registro cadastral oficial do Poder Executivo Federal, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, de 11.10.2010, do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, e do Decreto nº 3.722, 09.01.2001, e atualizações posteriores.

8.2.2.4. O INTERESSADO que optar pela habilitação parcial por meio do SICAF deverá atender às seguintes exigências:

8.2.2.5. Satisfazer os requisitos relativos à fase inicial de habilitação preliminar que se processará junto ao SICAF;

8.2.2.5.1. O INTERESSADO deverá atender às condições exigidas para cadastramento no SICAF, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

8.2.2.6. Apresentar, no SICAF, a comprovação de regularidade citada nos itens 8.2.2.1 e 8.2.2.2.

8.2.2.7. A verificação do SICAF será realizada mediante consulta online, após encerrada a etapa de lances.

8.2.2.8. Os INTERESSADOS que não estejam habilitados no SICAF poderão fazê-lo em qualquer unidade cadastradora do sistema. A relação das unidades cadastradoras e os documentos necessários para registro poderão ser obtidos, via internet, no endereço <http://comprasnet.gov.br>.

que contempla, também, os procedimentos e instruções de preenchimento dos formulários.

8.2.2.9. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir o interessado boa situação financeira.

8.2.2.9.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006;

8.2.2.9.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.2.2.9.3. A comprovação da boa situação financeira do INTERESSADO será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.2.2.9.4. Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

8.2.2.9.5. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (valor que o proponente venha a apresentar na sua proposta após a etapa de lances), para o período de 12 meses, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. Caso apresente divergência em relação à receita bruta da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas. Se estas, não

forem entregues concomitantemente à documentação, caberá ao RESPONSÁVEL fixar o prazo para apresentação.

8.2.2.9.6. Declaração que comprove que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido da Proponente

8.2.3. A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

- 8.2.3.1. Registro ou inscrição do INTERESSADO na entidade profissional competente, se houver;
- 8.2.3.2. No mínimo 01(um) atestado comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, quantidades e prazos ao indicado no **ANEXO I** deste Edital. A comprovação de que trata este item será feita por meio de atestado de prestação de serviço devidamente registrado na entidade profissional competente, se houver, conforme modelo do **ANEXO VIII** e item 5.4.1 do **ANEXO I** do edital.
 - 8.2.3.2.1. Comprovação de que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, podendo ser aceitos somatórios de atestados;
 - 8.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, para fins da comprovação de que trata o subitem acima, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.
- 8.2.3.3. O licitante deverá comprovar que tenha executado contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de empregados a serem contratados;
- 8.2.3.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo solicitado no item 8.2.3.3 acima, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação;
- 8.2.3.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- 8.2.3.6. O licitante deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação **de certidão negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei 12.440/2011.
- 8.2.5. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do **ANEXO III**.
- 8.2.6. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo a sua habilitação e sua participação em licitações, conforme minuta constante do **ANEXO IV** deste edital.
- 8.2.7. Declaração firmando termo de compromisso de combate à corrupção e ao conluio entre licitantes e de responsabilidade socioambiental, conforme minuta constante do **ANEXO VI** deste edital.
- 8.2.8. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme minuta constante do **ANEXO VII** deste edital.

ORIENTAÇÕES GERAIS

- 8.3. Todos os documentos apresentados deverão ter todas as suas páginas sequencialmente numeradas, no formato **X de Y**, onde “X” representa o número da página e “Y” o total de páginas apresentado ao RESPONSÁVEL.
 - 8.3.1. O INTERESSADO que apresentar documentação em desacordo com o disposto no **item 8.3** ficará impedido de alegar extravio nos casos em que o RESPONSÁVEL detecte a falta de qualquer documento exigido.
- 8.4. Na hipótese de desclassificação do primeiro colocado e convocação dos demais INTERESSADOS, na ordem de classificação, o prazo definido no item 6.19 será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data da convocação formal no chat do respectivo Lote.
- 8.5. A não apresentação dos documentos exigidos neste item implicará desclassificação da proposta e aplicação das penalidades previstas no **item 12** do Edital - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
- 8.6. No caso de o INTERESSADO ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser apresentados em vias originais no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da realização da Licitação.
- 8.7. Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo de validade em vigor na data de sua apresentação.

- 8.7.1. Caso os documentos relacionados neste item sejam apresentados sem indicação de prazo de validade, serão considerados, para o certame, válidos por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.
- 8.7.2. A exigência do prazo de validade não se aplica aos atestados de qualificação técnica.
- 8.8. Os INTERESSADOS que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor, apresentados na forma indicada nos **itens 6.19 e 8.7** anteriores.
- 8.9. O RESPONSÁVEL poderá efetuar pesquisa no endereço eletrônico de cada órgão/esfera administrativa para consulta à situação dos INTERESSADOS.
- 8.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o INTERESSADO às sanções previstas neste Edital.
- 8.11. Serão inabilitados os INTERESSADOS que:
- 8.11.1. Não atenderem a todas as exigências deste Edital;
 - 8.11.2. Apresentarem qualquer documento com data de validade vencida, inclusive aqueles relacionados no SICAF;
 - 8.11.3. Não apresentarem qualquer documento exigido neste **item 8**, ou os apresentarem com adulteração, falsificação, emenda, rasura ou vencidos;
 - 8.11.4. Não possuam patrimônio líquido mínimo na forma estabelecida no **item 8**;
- 8.12. A inabilitação será justificada pelo RESPONSÁVEL e impedirá o INTERESSADO de participar das fases posteriores.
- 8.13. Caso o arrematante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e haja alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para que o INTERESSADO providencie a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.
- 8.13.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo BB Tecnologia e Serviços S.A. quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo caso exista urgência na contratação, devidamente justificada pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
 - 8.13.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o item anterior corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte for comunicada pelo Responsável, via chat de mensagens, sobre a existência de alguma restrição na regularidade fiscal ou trabalhista.
 - 8.13.3. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo das sanções previstas no **item 12**, sendo facultado a BB Tecnologia e Serviços S.A. convocar os INTERESSADOS remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

- 8.14. A regularidade fiscal federal e trabalhista da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é condição indispensável para a assinatura do contrato.

9. FASE RECURSAL

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, os INTERESSADOS deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado vencedor. A partir da Declaração de Vencedor, qualquer INTERESSADO poderá, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso de forma motivada, com o registro de suas razões.
- 9.1.1. O INTERESSADO desclassificado antes da fase de disputa também poderá interpor recurso.
- 9.1.2. Os recursos deverão ser endereçados ao BB Tecnologia e Serviços S.A. – **[GESUP – Estrada dos Bandeirantes, 7966, Jacarépaguá, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.783-110]**, dirigidos à autoridade superior, por intermédio do RESPONSÁVEL.
- 9.1.3. Apresentado qualquer recurso válido, ficam os demais INTERESSADOS, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.1.4. Caberá ao RESPONSÁVEL receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los a Autoridade Superior, para a decisão final.
- 9.2. A apresentação de recurso sem a observância da forma e do prazo estabelecidos nos itens anteriores importará decadência desse direito, ficando o RESPONSÁVEL autorizado a adjudicar o objeto ao INTERESSADO declarado vencedor.
- 9.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo INTERESSADO.
- 9.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a instância competente poderá adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. Após o julgamento da proposta, a adjudicação do objeto e a homologação do resultado pela instância competente, o INTERESSADO vencedor será convocado para assinar o contrato, na forma do **ANEXO IX**, que, terá efeito de compromisso visando à execução do objeto desta licitação.
- 10.2. O INTERESSADO vencedor terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da convocação, para assinar o contrato específico, sob pena de sofrer as penalidades previstas neste Edital.

- 10.2.1. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo INTERESSADO vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 10.3. A assinatura do contrato estará condicionada:
- a) À comprovação da habilitação do INTERESSADO vencedor e à demonstração de sua Qualificação Técnica, conforme **item 8**;
 - b) À apresentação do documento (contrato social ou documento equivalente ou procuração por instrumento público ou particular, devidamente reconhecido em cartório) que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social vigente ou, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário;
 - c) À validade da Carta-Proposta.
- 10.4. Quando o INTERESSADO vencedor não atender ao item acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro INTERESSADO, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.5. Caso o INTERESSADO vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e do Decreto nº 8.538, de 06.10.2015, e deixe de apresentar qualquer documento fiscal que servirá de elemento para aferição de sua capacidade econômica e financeira ou trabalhista, será assegurado prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável por igual período, para sua apresentação.
- 10.5.1. A prorrogação do prazo previsto neste item será concedida pelo RESPONSÁVEL quando requerida pelo INTERESSADO, mediante apresentação das devidas justificativas, salvo urgência na contratação, devidamente justificada.
- 10.5.2. O termo inicial para contagem do prazo a que se refere o presente item corresponderá ao momento em que o INTERESSADO for comunicado pelo RESPONSÁVEL, via chat de mensagens, sobre a ausência de algum documento fiscal.
- 10.5.3. A não apresentação da documentação no prazo implicará na decadência do direito à contratação pelo INTERESSADO, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao RESPONSÁVEL convocar os demais INTERESSADOS na ordem de classificação ou a seu critério, revogar a licitação.

11. GARANTIA CONTRATUAL

- 11.1. O INTERESSADO vencedor se obriga a manter garantia no valor equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor da solicitação do trabalhador temporário, conforme os itens 17.1 ao 17.4 do Anexo I, devendo apresentar à CONTRATANTE, conforme previsão contratual, o comprovante de uma das modalidades a seguir:

- 11.1.1. Fiança bancária;
 - 11.1.2. Seguro-Garantia; ou
 - 11.1.3. Caução em dinheiro.
- 11.2. Em caso de fiança bancária, deverão constar no instrumento, os seguintes requisitos:
- 11.2.1. Ser emitida por instituição financeira idônea, devidamente autorizada a funcionar no Brasil, que, em nome da CONTRATADA, garante a plena execução contratual e responde diretamente por eventuais danos que possam ser causados na execução contratual;
 - 11.2.2. Prazo de validade correspondente ao período de vigência do Contrato;
 - 11.2.3. Registro no Cartório de Títulos e Documentos, conforme exigido no Artigo 129 da Lei nº 6.015/1973 (Lei de Registros Públicos);
 - 11.2.4. Expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário e principal pagador, fará o pagamento ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - 11.2.5. Declaração da instituição financeira de que a carta fiança é concedida em conformidade com o disposto no Artigo 34 da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, nos termos do Artigo Segundo da Resolução CMN nº 2.325, de 30 de outubro de 1996, do Conselho Monetário Nacional;
 - 11.2.6. Expressa renúncia do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos Artigos 827 e 838 do Código Civil; e
 - 11.2.7. Cláusula que assegure a atualização do valor afiançado.
- 11.3. Não será aceita fiança bancária que não atenda aos requisitos estabelecidos no **item 11.2** deste Edital.
- 11.4. Em se tratando de seguro-garantia:
- 11.4.1. A apólice deverá indicar a BB Tecnologia e Serviços S.A. como beneficiário e que o seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, no instrumento contratual, inclusive as de natureza trabalhista e/ou previdenciária, até o valor da garantia fixado na apólice.
 - 11.4.2. A apólice deverá conter cláusula adicional que possua abrangência sobre as Ações Trabalhistas e Previdenciárias, até 90 (noventa) dias após a finalização do contrato, respeitando as Condições Especiais de Coberturas Adicionais previstas nos anexos à Circular SUSEP Nº 477/2013.
 - 11.4.3. Não será aceita apólice que contenha cláusulas contrárias aos interesses da BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.5. O valor em dinheiro depositado em caução será administrado pela BB Tecnologia e Serviços S.A., por meio de aplicações financeiras, de comum acordo com a CONTRATADA, que terá acesso aos extratos de simples verificação da conta de caução.

- 11.6. Utilizada a garantia, o INTERESSADO contratado fica obrigado a integralizá-la no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data em que for notificada formalmente pela BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 11.7. O valor da garantia somente poderá ser disponibilizado ao INTERESSADO contratado quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua obrigação ou dívida inadimplida com a BB Tecnologia e Serviços S.A. e mediante expressa autorização deste.
- 11.8. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas do INTERESSADO contratado.
- 11.9. Toda e qualquer garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência do contrato e da garantia, e não serão aceitas se o garantidor limitar o exercício do direito de execução ou cobrança ao prazo de vigência da garantia.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As seguintes sanções poderão ser aplicadas aos INTERESSADOS que participarem do certame ou aos que forem contratados, conforme o caso, sem prejuízo da reparação dos danos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. pelo infrator:
- 12.1.1. Advertência, quando ocorrer:
- 12.1.1.1. Descumprimento das obrigações editalícias ou contratuais que não acarretem prejuízos para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- 12.1.1.2. Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.
- 12.1.2. Multa, nos percentuais e condições indicados no contrato.
- 12.1.2.1. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 12.1.2.2. A BB Tecnologia e Serviços S.A. poderá aplicar à CONTRATADA multa por inexecução total ou parcial do contrato correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.
- 12.1.2.3. A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos causados a BB Tecnologia e Serviços S.A. serão deduzidos de qualquer crédito a ele devido, cobrados direta ou judicialmente;
- 12.1.2.4. A CONTRATADA desde logo autoriza a BB Tecnologia e Serviços S.A. a descontar dos valores a ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.
- 12.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., por prazo não superior a **2 (dois) anos**, quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Atraso na entrega da Carta-Proposta no prazo previsto no **item 6.19**, sem as justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL, ou na hipótese de apresentação desta em desacordo com as especificações previstas no termos deste Edital, que, para todos os efeitos, será considerada como não entregue;
- c) Retirada da proposta, sem justificativas aceitas pelo RESPONSÁVEL;
- d) Recusa em assinar o contrato, dentro dos prazos estabelecidos pela BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- e) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- f) Atraso injustificado na execução/conclusão dos serviços, contrariando o contrato;
- g) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- h) Irregularidades que ensejem a frustração da licitação ou a rescisão contratual;
- i) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- j) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação ou prejudicar a execução do contrato;
- k) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir, o INTERESSADO, idoneidade para licitar e contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
- l) Quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da BB Tecnologia e Serviços S.A.;

12.2. Aplica-se a esta licitação e aos contratos dela decorrentes, a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública nacional e estrangeira, na forma da Lei 12.846/2013, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, assegurada a defesa prévia do INTERESSADO no prazo de 10 (dez) dias úteis, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12.3.1. Nos casos de aplicação das sanções de multa inexecutória e/ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a BB Tecnologia e Serviços S.A., será aberto prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recurso, após a notificação da decisão.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a BB Tecnologia e Serviços S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos INTERESSADOS.

- 13.2. Visando garantir o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS os valores destinados ao pagamento de férias, décimo terceiro salário e verbas rescisórias aos trabalhadores, somente serão efetuados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. ao INTERESSADO na ocorrência do fato gerador ou mediante conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, a depender do estabelecido no **ANEXO I**.
- 13.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos observar-se-á o que segue:
- 13.3.2. Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 13.3.3. Os prazos somente serão iniciados e vencidos em dias de expediente na BB Tecnologia e Serviços S.A.
- 13.4. O INTERESSADO é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 13.4.2. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do INTERESSADO que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.5. É facultado ao RESPONSÁVEL, ou à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.6. Os INTERESSADOS intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão responder no prazo determinado pelo RESPONSÁVEL, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 13.6.2. Todas as comunicações deverão ser feitas por escrito.
- 13.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do INTERESSADO, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 13.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os INTERESSADOS, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Todas as condições deste Edital e seus respectivos anexos farão parte do Contrato, independentemente de transcrição.
- 13.10. As decisões referentes a este processo licitatório serão, quando necessário, comunicadas aos INTERESSADOS por meio de publicação no portal *Licitacoes-e*.
- 13.11. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior será observado o seguinte:
- a) Se o fato impedir a realização de sessão pública na data marcada, a referida sessão será adiada;
- b) Os prazos que estiverem em curso, serão suspensos, voltando a correr, assim que a situação estiver normalizada.

-
- 13.12. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo RESPONSÁVEL.
- 13.13. A participação nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 13.14. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o RESPONSÁVEL.

RIO DE JANEIRO, 29 DE JULHO DE 2019

ÍTALO AUGUSTO DIAS DE SOUZA
AUTORIDADE COMPETENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Objeto:

1.1 Contratação de Empresa devidamente registrada no Ministério do Trabalho, para fornecimento de trabalhadores temporários com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser praticado a 40 (quarenta) horas, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços oriunda de fatores imprevisíveis ou, quando decorrente de fatores previsíveis, tenha natureza intermitente, periódica ou sazonal em atividades internas e externas devendo ser, em ambos os casos, devidamente justificados, de acordo com a Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429 de 31/03/2017, e Decreto 9.507 de 21/09/2018.

2. Especificações do Cargo, Perfil com Requisitos, Atividades e Atribuições:

2.1 Cargo 1: Técnico

Pré-requisitos: ser maior de 18 (dezoito) anos, capaz de comunicar-se e expressar-se corretamente em linguagem falada e escrita; ter capacidade de contornar adversidades; apresentar raciocínio lógico; apresentar capacidade de interpretação e de argumentação; ter proatividade, discrição e postura ética.

Requisitos Exigidos: Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, emitido por instituição reconhecida pelo MEC, devendo, para o Técnico Perfil A, ser apresentada qualificação conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Ensino Médio– CNCT (CNE/CEB nº 4 de 06/06/2012 – Tabela de Convergência – Eixo: Controle e Processos Industriais – (técnico em automação industrial, eletroeletrônica, eletromecânica, eletrônica, eletrotécnica e mecatrônica); Eixo: Informação e Comunicação (técnico em desenvolvimento de sistemas, informática, informática para internet, manutenção e suporte em informática, redes de computadores, sistemas de comutação, sistemas de transmissão e telecomunicações) com registro no órgão da classe (CFT- Conselho Federal dos Técnicos Industriais) ou (CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura); disponibilidade para viagens; possibilidade de utilização de carro próprio e, desejável carteira de habilitação (CNH – mínimo categoria “B”). A jornada de trabalho, dependendo da natureza dos serviços e levando-se em consideração as reais necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a critério desta, poderá ser prestada em período diurno ou noturno, inclusive, nos finais de semana e feriados, em operações cujo regime de funcionamento exige a prestação de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Sumário das Atribuições: Execução de atividades semiestruturadas ou não estruturadas com base na contextualização dos procedimentos operacionais e roteiros de trabalho, dentro ou fora da Companhia, com o emprego de dispositivos e equipamentos elétricos, eletrônicos, eletromecânicos ou digitais.

Responsabilidades Funcionais:

Perfil A:

Responder pela conformidade e qualidade dos procedimentos com os quais interage; pelas metas individuais decorrentes dos acordos de trabalho e avaliação de desempenho profissional; pelo bom funcionamento e manutenção dos equipamentos, dispositivos e materiais colocados sob sua guarda; pelo cumprimento das ordens de serviço para os quais foi designado; pelo autodesenvolvimento e manutenção dos níveis de competências necessários às atividades exercidas; efetuar procedimentos de manutenção em dispositivos e equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações; efetuar a coleta, reposição ou substituição de suprimento ou peças em equipamentos eletroeletrônicos, inclusive de processamento e de telecomunicações; executar atividades de suporte em ambientes de operação visando à continuidade do processo produtivo e à conservação de equipamentos, instalações e materiais; atuar na elaboração e manutenção de códigos

para processamento e cômputo de dados e informações com base em linguagens de programação; comunicar-se com público interno e externo para compor quadro de referência e permitir a implementação de ações necessárias e suficientes para a resolução de problemas; observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia.

Monitorar e controlar recursos tecnológicos na sua área de atuação e, também, instalar, configurar e desinstalar hardware, software básicos, programas e aplicativos; realizar testes em redes elétricas e de dados; orientar usuários das melhores práticas dos equipamentos sob sua condução.

Operar ferramentas utilizadas na implantação, correção, manutenção e controle de soluções de transmissão de dados, redes de comunicação, armazenamento e processamento; operar ferramentas utilizadas na implantação, correção, manutenção e controle de soluções de RFID e de controle de acesso.

Efetuar limpeza, teste e certificação do cabeamento óptico e suas respectivas conexões; vistoriar e apresentar relatórios dos ambientes restritos e sensíveis para propor soluções de melhorias.

Controlar e organizar a entrada e saída de equipamentos de TI; instalar, desinstalar, ativar, desativar, configurar, interligar, remanejar, identificar, testar, vistoriar, organizar, controlar e monitorar o funcionamento e corrigir defeitos em componentes de infraestrutura de TIC (inclusive sistemas de contingência).

Acompanhar a movimentação de equipamentos de TIC; manter atualizada a documentação referente aos ambientes restritos e sensíveis, contendo a sua topologia e identificação dos equipamentos e recursos de infraestrutura de TI; confeccionar relatórios de incidentes, problemas ou crises ocorridas nos equipamentos e ambientes de produção e de pré-instalação (quarentena/depósito).

Realizar testes e instalação de cabeamento de equipamentos de redes locais.

Demais atividades pertinentes à área.

Perfil B:

Preparar e digitar minutas, correspondências, memorandos, tabelas, mapas e outros documentos, observando a correção e a limpeza do trabalho; preencher guias e formulários, inclusive eletrônicos, relativos aos serviços e necessidades da área; manusear, manter, conferir e organizar documentação e arquivos físicos e virtuais; efetuar cálculos de natureza simples envolvendo tabelas e planilhas de dados; elaborar gráficos, tabelas e relatórios a partir de dados fornecidos ou coletados; realizar contatos internos e externos para recebimento e prestação de informações sobre os processos de trabalho; interagir com informações estruturadas em listas de verificação para possibilitar a identificação de situações-problema de ocorrência mais frequente; interagir com normas internas, normas técnicas e padrões, contextualizando e circunstanciando sua aplicação às necessidades do local e do momento; comunicar-se com público interno e externo para compor quadro de referência e permitir a implementação de ações necessárias e suficientes para a resolução de problemas; observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia; atuar em conformidade com ordens de serviço, mandatos específicos, padrões e instruções codificadas; discernir sobre riscos de acordo com a área de qualificação; prestar e receber informações sobre as condições de eficácia, eficiência, qualidade e conformidade dos procedimentos, equipamentos e materiais com que interage.

2.2 Cargo 2: Analista

Pré-requisitos: ser maior de 18 (dezoito) anos, capaz de comunicar-se e expressar-se corretamente em linguagem falada e escrita; ter capacidade de contornar adversidades; apresentar raciocínio lógico; apresentar capacidade de interpretação e de argumentação; ter proatividade, discrição e postura ética.

Requisitos Exigidos: Diploma de graduação de Nível Superior devidamente registrado, nas áreas afins às atividades administrativas e operacionais da Companhia, fornecida por instituição de ensino reconhecida pelo MEC, podendo vir a ser solicitada qualificação, conforme perfil profissiográfico com equivalência no Catálogo de Cursos Superiores. A jornada de trabalho, dependendo da natureza dos serviços e levando-se em consideração as reais necessidades da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. e a critério desta, poderá ser prestada em período diurno ou noturno, inclusive, nos finais de semana e

feriados, em operações cujo regime de funcionamento exige a prestação de serviços 24 horas por dia e 7 dias por semana.

Sumário das Atribuições: Desenvolvimento de estudos e trabalhos incluindo pesquisas, diagnósticos, ensaios, análises e afins e participação em processos produtivos internos ou de campo e atividades administrativas.

Responsabilidades Funcionais:

Perfil A:

Responder pela proposição de normas internas (técnicas, operacionais e administrativas) de acordo com princípios, teorias e práticas da Companhia e de mercado; pela proposição de projetos e implementação de processos, produtos e serviços; Responder pelas metas individuais decorrentes dos acordos de trabalho e avaliação de desempenho profissional; pelo autodesenvolvimento e manutenção dos níveis de competências necessários às atividades exercidas; observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia; interagir com a proposição e manutenção do quadro normativo – regulamentos, normas e procedimentos internos e na caracterização dos riscos técnicos inerentes à sua área de atuação; propor melhorias de processos, procedimentos, atividades e padrões.

Perfil B:

Participar de procedimentos de avaliação e homologação de materiais, componentes, produtos e fornecedores, linguagens, aplicativos, soluções e modelos de integração de serviços e produtos; desenvolver projetos e protótipos de produtos e serviços; sugerir e implementar melhorias no processo produtivo; definir e implementar rotinas para teste e inspeção de qualidade e conformidade; propor modelos, aplicativos e soluções técnicas a partir de estudos e diagnósticos; elaborar documentação técnica de projetos, soluções, produtos e serviços; avaliar a performance de equipamentos e soluções em laboratório ou campo; preparar e responder por pareceres e laudos técnicos; prospectar recursos e meios para apoiar a implementação de projetos; desenvolver estudos de viabilidade para lançamento de produtos e serviços; desenvolver pareceres, estudos e trabalhos afetos à área de capacitação e vinculados à unidade organizacional onde lotado; propor normas e critérios para desenvolvimento das atividades da unidade organizacional onde lotado; participar de equipes multifuncionais em projetos e atividades de interesse corporativo; reconhecer e manifestar-se sobre situações que afetem a capacidade operacional dos materiais, equipamentos, processos e instalações com os quais interage; observar no seu desempenho profissional e conduta pessoal o preconizado no Código de Ética da Companhia; interagir com a proposição e manutenção do quadro normativo – regulamentos, normas e procedimentos internos e na caracterização dos riscos técnicos inerentes à sua área de atuação; participar da elaboração e emissão de parecer em conformidade com a boa técnica; propor melhorias de processos, procedimentos, atividades e padrões.

3. Quantidades por Região:

3.1 Quantidade estimada por região:

Cargo/Região	Sul	Sudeste	Norte	Nordeste	Centro-Oeste	Total
Técnico	25	65	27	26	37	180
Analista	5	8	2	2	13	30
Total	30	73	29	28	50	210

3.2 As quantidades poderão ser remanejadas de acordo com a necessidade da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

3.3 A empresa arrematante deverá garantir a prestação dos serviços de fornecimento do trabalhador temporário em todas as regiões.

4. Condições e disponibilização do trabalhador temporário:

4.1 Prazos para disponibilizar o trabalhador

Etapas	Quantidade/Local	Prazos
Disponibilização do trabalhador temporário nas unidades indicadas conforme solicitação expressa da BB Tecnologia e Serviços	Até 10 trabalhadores nas capitais	Até 07 dias
	Até 10 trabalhadores no interior	Até 10 dias
	Até 50 trabalhadores nas capitais	Até 10 dias
	Até 50 trabalhadores no interior	Até 15 dias
	Acima de 50 trabalhadores nas capitais	Até 15 dias
	Acima de 50 trabalhadores no interior	Até 20 dias

4.2 O trabalhador temporário além de atender as especificações do cargo, conforme item 2, deverá preencher os seguintes pré-requisitos:

- a) não ter parentesco com funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. que possui cargo comissionado, sendo considerando parente, para esse efeito, o cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) o empregado que for demitido não poderá prestar serviço para esta mesma empresa na qualidade de empregado de empresa prestadora de serviços antes do decurso de prazo de dezoito meses, contados a partir da demissão do empregado.
- c) não será admitida a contratação de empregados que pertenceram ao quadro de funcionários da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. cuja demissão tenha ocorrido por justa causa.
- d) capacidade de comunicar-se com fluência, desenvoltura e cordialidade.
- e) conhecimentos básicos de informática.

4.3 A PROPONENTE deverá disponibilizar os trabalhadores temporários conforme solicitação da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., e esta, poderá, durante a vigência do contrato, solicitar qualquer quantidade de trabalhadores até o atingimento dos limites máximos estabelecidos, conforme item 3.1, bem como, se for o caso, não efetuar qualquer solicitação.

4.4 Para cada necessidade de acionamento de trabalhador temporário será firmado um Termo Específico de Solicitação de Temporários (**Anexo 1**), o qual constarão as condições autorizadoras da contratação, bem como os requisitos exigidos pela Lei 6.019/1974, alterada pela Lei 13.429/2017.

4.5 A PROPONENTE deverá entregar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. uma “Carta de Apresentação” do trabalhador temporário encarregado da prestação dos serviços a serem pactuados, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) currículo.
- b) cédula de identidade.
- c) declaração de inexistência de parentesco com diretores ou gestores funcionários ou cedidos da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- d) termo de compromisso de manutenção de sigilo das informações a que tenha acesso na BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A ou em decorrência da prestação dos serviços.

4.6 A PROPONENTE deverá substituir, mediante solicitação formal e a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., qualquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos, no prazo de até 24 horas, a partir da solicitação, sem custo para a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

4.7 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A deverá disponibilizar ao trabalhador temporário os equipamentos/ferramentas, uniformes e treinamentos necessários para o atendimento ao Cliente.

5. Classificação dos Serviços:

5.1 A contratação de serviços temporários é regida pela Lei nº 6.019 de 03/01/1974, regulamentada pelo Decreto nº 73.841 de 13/03/0974, Portaria do MTE nº 789 de 02/04/2014, Instrução Normativa SIT nº 114 de 05/11/2014, Lei nº 13.429 de 31/03/2017 e Decreto 9.507 de 21/09/2018 que dispõe sobre instruções, condições e possibilidades da celebração do contrato.

5.2 De acordo com a lei 13.429 de 31/03/2017 o contrato entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder a 180 dias, consecutivos ou não. O contrato poderá ser prorrogado por até 90 dias, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram, desde que o período total, incluídas as prorrogações, não ultrapasse 270 dias. O mesmo trabalhador somente poderá ser colocado à disposição da mesma tomadora de serviços em novo contrato temporário, após 90 dias do término do contrato anterior.

5.3 Concernente ao art. 4º da Lei 13.429/2017, a Empresa de trabalho temporário é pessoa jurídica, devidamente registrada no Ministério do Trabalho, responsável pela colocação de trabalhadores temporários à disposição de outras empresas temporariamente. E, conforme art. 6º desta Lei, são requisitos para seu funcionamento e serão apresentados para habilitação:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, do ministério da Fazenda.
- b) registro na Junta Comercial da localidade em que tenha sede.
- c) possuir capital social de, no mínimo, R\$ 100.000,00 de com o art.6º- inciso III da Lei nº 13.429/2017.

5.4 Comprovação de Qualificação Técnico-operacional e Econômico-Financeira

5.4.1 Qualificação Técnico-Operacional

5.4.1.1 Para comprovação da Qualificação Técnico-Operacional as empresas licitantes apresentarão os seguintes documentos:

- a) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto de que trata o processo licitatório, demonstrando que a licitante administra ou administrou serviços de trabalhadores temporários, com no mínimo, 50% do número de empregados possíveis de serem contratados, para que comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- b) experiência mínima de três anos, ininterruptos ou não, no mercado do objeto deste processo licitatório. Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- c) o(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social registrado na Junta Comercial competente, bem como, no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil.
- d) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se a contratação foi para execução em período inferior.
- e) não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas às utilizadas na definição dos cargos citadas no item 2, contudo, as informações devem ser suficientes para a aferição da compatibilidade.
- f) poderá ser exigida da licitante a disponibilização de todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros

documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

5.4.2 Qualificação Econômico-Financeira

5.4.2.1 Para comprovar a Qualificação Econômico-Financeira as empresas licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, constatando os índices de Liquidez Geral - LG, Liquidez Corrente - LC, e Solvência Geral - SG superiores a 1.
- b) capital circulante líquido – CCL ou capital de giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses.
- c) deverão comprovar possuir patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação para o período de 12 meses. Caso apresente divergência em relação à receita bruta da Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas. Se estas, não forem entregues concomitantemente à documentação, caberá ao Pregoeiro fixar o prazo para apresentação.
- d) declaração que comprove que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta Licitação, não é superior ao Patrimônio Líquido da Proponente.

6. Subcontratação

6.1 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7. Remuneração, Custos estimados e Indenização

7.1 A PROPONENTE será remunerada pela quantidade de trabalhadores efetivamente solicitados pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., e disponibilizados mensalmente, pelos dias realmente trabalhados, de acordo com as informações a serem prestadas e validadas.

7.2 A realização de horas extras ou de trabalho que caracterize pagamento de adicionais, tais como trabalho noturno, adicional de trabalho nos fins de semana, ou feriados, somente será permitida mediante autorização prévia da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

7.3 Remuneração

7.3.1 Os valores de remuneração serão os previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. tomando como base de cálculo a referência salarial dos cargos indicados, vigentes à época da contratação.

7.3.2 O trabalhador temporário deverá ser remunerado pelos valores mínimos indicados abaixo:

- a) Técnico: **R\$ 1.869,28** correspondente ao valor do **cargo 2201**, conforme o PCCS.
- b) Analista: **R\$ 3.738,55** correspondente ao valor do **cargo 3201**, conforme o PCCS.

7.3.3 O vale-alimentação a ser pago ao trabalhador deverá ser o praticado pela BB TECNOLOGIA, o valor de R\$ 36,69 (trinta e seis reais e sessenta e nove centavos) por dia efetivamente trabalhado, o equivalente a 22 dias, totalizando em R\$ 807,18 (oitocentos e sete reais e dezoito centavos) por mês trabalhado.

7.3.4 O vale-transporte no valor necessário para o deslocamento do trabalhador da residência ao local do trabalho (ida e volta), conforme legislação vigente, desde que comprovado. Com o objetivo a apresentação da proposta, foi estimado o custo diário de R\$ 20,00 (vinte reais), por 22 dias

efetivamente trabalhados, no total de R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) ao mês, este que será o valor máximo a ser utilizado para cada funcionário temporário.

7.3.4.1 Para fins do pagamento o valor do vale transporte será o efetivamente utilizado pelo funcionário com base na tarifa vigente no respectivo município para o qual a BB Tecnologia e Serviços S.A. tenham acionado/lotado o funcionário.

7.4 Composição do Custo:

- Salários – previstos no PCCS da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- Encargos Sociais – 33,73% do salário, conforme legislação atual.
- Provisões Legais¹ – 19,44% do salário, conforme legislação atual.
Composição das provisões:
8,33%, férias proporcionais.
2,78%, abono de férias proporcionais.
8,33%, referente a 13º salário.
- Incidência de Encargos Sociais s/13º Salário: 2,81%.
- Benefícios – vale-alimentação e vale-transporte: devem ser praticados conforme itens 7.3.3 e 7.3.4.
- LDI – Lucro e Despesas Administrativas e Operacionais sobre salários, encargos sociais e benefícios.
- Encargos Fiscais – conforme legislação atual. Para fins da disputa foi utilizado percentual do ISS de 5% para o cálculo do custo unitário estimado; Quando do acionamento do contrato, este índice sofrerá variação de acordo com o Município para o qual a BBTS solicitar a mão de obra temporária.

¹O percentual correspondente às provisões é parte integrante dos valores estimados para 60 meses, conforme **subitem 7.5.1**.

²A provisão é uma reserva de um valor destinado ao adimplemento de obrigações futuras, de um gasto já considerado certo.

³O valor provisionado será liberado e validado pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., somente por ocasião de **cada evento**.

7.5 Custo unitário e estimado da Remuneração

7.5.1 Os índices/percentuais fixos que compõem o custo unitário estimado, encontram-se na planilha de custos, **Anexo 2**.

7.5.2 O valor total estimado para a contratação será acrescido com aplicação do índice de 10% (dez por cento) referente a possibilidade de execução de horas extras, adicional de trabalho nos fins de semana ou feriados e ou trabalho noturno.

8. Informações de Faturamento:

8.1 As notas fiscais referentes ao fornecimento do trabalhador temporário serão emitidas para as respectivas filiais de atendimento (Centro de Assistência Técnica - CAT) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A consoante aos dados constantes no **Anexo 3** - Endereço para Faturamento.

8.2 A PROPONENTE deverá apresentar até o dia 15 (quinze) do mês, as planilhas/arquivos da Remuneração, Indenização e Ressarcimentos, separadamente, com o demonstrativo por funcionário dos valores a serem faturados, sendo que, o LDI não incidirá nos valores destinados à Indenização e Ressarcimento. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. terá 3 (três) dias para atestar se as mesmas estão em conformidade com os serviços prestados no mês de referência. Estando em conformidade, autorizará a emissão da Nota Fiscal, caso contrário, esta será devolvida à PROPONENTE para ajustes. Neste caso, o

prazo de avaliação pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A reiniciará a partir do novo envio da PROPONENTE. O período de aferição mensal dos serviços terá início no dia 1º (primeiro) e será finalizado no dia 30 (trinta) do mês.

8.3 Caso, após o fechamento da fatura mensal, eventuais ocorrências resultarem na alteração dos valores pagos para mais ou para menos, a PROPONENTE será comunicada por escrito e a diferença será processada no próximo faturamento.

8.4 Os pagamentos ficam condicionados à validação e a autorização da emissão das Notas Fiscais, pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

8.5 O valor referente às provisões será pago somente por ocasião do evento, devendo a PROPONENTE apresentar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., as notas fiscais/faturas correspondentes a estas verbas em separado das demais.

8.6 A PROPONENTE deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, sob pena de retenção do pagamento devido, as documentações que seguem:

8.6.1 Planilha contendo demonstrativo dos valores faturados, incluindo o número efetivo de trabalhadores temporários designados para a execução dos serviços, cargos, os respectivos valores, inclusive o LDI, que deverá conter:

- a) número do DGCO do contrato, objeto contratual e mês da prestação dos serviços.
- b) nome completo, CPF, matrícula e data de início da atividade do trabalhador temporário contratado.
- c) indicação da gerência e da divisão e localidade de locação do trabalhador temporário.
- d) indicação do cargo.
- e) quantidade de dias trabalhados.
- f) discriminação dos valores faturados no mês.

8.6.2 Documentos que comprovem os pagamentos dos salários, benefícios, encargos e contribuições dos seus empregados do mês imediatamente anterior, e, também, os comprovantes referentes aos recolhimentos, a saber:

- a) cópia da folha de pagamento analítica e comprovante de quitação do salário dos funcionários.
- b) cópia dos comprovantes de pagamentos do vale-transporte e vale-alimentação.
- c) cópia da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e de Informações à Previdência Social – GFIP, acompanhada da relação de empregados – RE atualizada (nome e CPF) relativa aos trabalhadores temporários contratados, devidamente quitada, concernente ao mês da última competência vencida.
- d) cópia da Guia da Previdência Social – GPS, acompanhada da relação de empregados – RE atualizada (nome e CPF) dos trabalhadores temporários contratados, preenchida com os dados da PROPONENTE, devidamente quitada, relativa ao mês da última competência vencida.
 - considerando o prazo de recolhimento da contribuição previdenciária e constatando-se a incidência de multa quando do recolhimento em atraso, o gestor do contrato não acolherá documento fiscal para pagamento sem a devida atualização financeira da GPS, em decorrência da respectiva multa.
 - fica a PROPONENTE ciente de que o valor referente à multa será deduzido do valor do pagamento a ser realizado.
- e) cópia do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED.

- f) declaração formal, em papel timbrado, sem rasuras ou emendas, datada e assinada por seu representante legal e devidamente identificado (nome e cargo), expressando que os recolhimentos efetuados abrangem todos os seus empregados utilizados nos serviços contratados.

8.6.3 Comprovantes das regularidades fiscais e trabalhistas, a saber:

- a) certidão negativa de débito do INSS.
- b) certificado de regularidade do fundo de garantia por tempo de serviço – FGTS.
- c) certidão de regularidade com a fazenda federal inclusive quanto às contribuições previdenciárias e a Dívida Ativa.
- d) certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

8.6.4 Em caso de não apresentação dos comprovantes mencionados, bem como a verificação de irregularidade nos pagamentos dos mesmos, a PROPONENTE será notificada para regularização no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

8.6.5 Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, e retenção do pagamento para repasse do crédito devido aos empregados.

9. Proposta:

9.1 A PROPONENTE deverá apresentar sua proposta no processo licitatório, acompanhada da planilha de custos e formação de preços conforme **Anexo 2**.

9.2 A proposta deverá conter planilhas distintas para os cargos de Técnico e Analista, onde serão apresentados pela PROPONENTE todos os custos mensais inerentes ao trabalhador temporário, tais como remuneração, encargos sociais, insumos, despesas operacionais, despesas administrativas, lucratividade e outras.

10. Condições de Aceite:

10.1 Responsabilidades da PROPONENTE:

- a) fornecer o trabalhador temporário devidamente habilitado, conforme especificado no perfil do funcionário, de acordo com os cargos e outras informações constantes neste Documento.
- b) informar à BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., antes da lotação, relação com os quantitativos, locais e período da contratação dos trabalhadores temporários solicitados, com dados pessoais de identificação (Cédula de Identidade, CPF, endereço, telefone etc.) e manter atualizada.
- c) apresentar os trabalhadores temporários devidamente identificados com crachá da PROPONENTE e uniformizados para que tenham livre acesso às dependências da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A para a realização das atividades pertinentes, portando o “Atestado de Saúde Ocupacional-ASO”, EPIs adequados e os respectivos cartões de ponto ou formulário equivalente para o registro da frequência.
- d) encaminhar, mensalmente, o controle de frequência individual dos trabalhadores temporários ou formulário equivalente, validado pela BB Tecnologia e Serviços, e, orientar aos trabalhadores e seus prepostos quanto ao correto preenchimento deles, para efeito de validação do faturamento.
- e) entregar mensalmente, ao trabalhador temporário, antes da data do pagamento, o demonstrativo dos pagamentos discriminando os valores relativos à sua remuneração mensal e os respectivos benefícios.

- f) efetuar aos seus trabalhadores, o pagamento dos valores relativos à remuneração, vale-alimentação e vale-transporte nas condições e datas dispostas no Acordo Coletivo vigente da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.
- g) emitir declaração de inexistência de parentesco com funcionário da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., assinada pelo empregado, conforme **Anexo 4**.
- h) observar o disposto no item 5, relativamente aos direitos dos trabalhadores temporários.
- i) a PROPONENTE se obriga a não contratar empregados que apresentem conduta incompatível com o cargo a ser exercido.

11. Condições de Pagamento:

11.1 Atendidos os requisitos mencionados no item 8 deste documento, o pagamento será creditado em conta corrente mantida, preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome do PROPONENTE, no último dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

12. Multa:

12.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor mensal*
2	0,5% sobre o valor mensal
3	1,0% sobre o valor mensal
4	2,0% sobre o valor mensal
5	5,0% sobre o valor mensal

*Valor mensal refere-se ao mês de competência

TABELA 2		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência, limitada a uma ocorrência.	5
2	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual – EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	5
3	Utilizar as dependências da BB Tecnologia e Serviços para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	4
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado; por ocorrência, limitado a uma ocorrência.	4
6	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	3
11	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
12	Deixar de entregar os salários, vales-transportes e/ou vale-refeição nas datas avençadas, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	2
13	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou mal apresentado ou não fornecer uniformes novos quando necessário, por ocorrência, cumulativamente não superior a 2%.	1
14	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia,	1

	cumulativamente não superior a 2%.	
15	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela fiscalização; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
16	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus funcionários, por dia, cumulativamente não superior a 10%.	1

13. Aspectos de Segurança:

13.1 Os trabalhadores temporários estão sujeitos ao cumprimento das exigências estabelecidas na NR-7 da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho conforme previsto no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO elaborado pela empresa de trabalho temporário à qual estiverem vinculados.

13.2 Nenhum empregado da PROPONENTE, fora do seu horário de trabalho, poderá permanecer na dependência da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

14. Vigência:

14.1 O contrato terá vigência de até 60 meses.

15. Repactuação de preços/ Reajuste

15.1 Os preços estipulados para a remuneração serão compatíveis com os previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

15.2 A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. informará à PROPONENTE a nova remuneração quando houver atualização do PCCS e a homologação do Acordo Coletivo.

16. Matriz de Risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratado
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratado
	Falta de documentação e de controle	Processos trabalhistas	Contratado
	Inadimplemento das obrigações trabalhistas	Processos trabalhistas	Contratado

	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratante
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da BBTS por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da BBTS.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratado

17. Garantia Financeira da Execução Contratual:

17.1 Será exigida garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor da solicitação do trabalhador temporário, nos termos do artigo 70, § 2º e § 3º da Lei nº 13.303/16.

- a) caução em dinheiro.
- b) seguro-garantia.
- c) fiança bancária.

17.2 A cada nova solicitação de trabalhador temporário, a PROPONENTE se compromete a apresentar complementação da garantia, sob pena das sanções previstas no contrato.

17.3 A garantia deverá ser válida por 180 dias, podendo ser prorrogada até 270 dias, estendendo-se por mais 3 (três) meses após o término desse período.

17.4 A garantia prestada será liberada ou restituída pela BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A à PROPONENTE, 90 dias após o encerramento do contrato do funcionário, e se prestada em dinheiro será devidamente atualizada monetariamente, conforme o índice indexador da poupança.

ORIENTAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:

Cargo	Região	Quantidade estimada (12 meses)	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (12 meses)	Valor estimado (60 meses)
Técnico	Sul	25		R\$	R\$
	Sudeste	65		R\$	R\$
	Norte	27		R\$	R\$
	Nordeste	26		R\$	R\$
	Centro-oeste	37		R\$	R\$
Total de Técnico		180		R\$	R\$
Analista	Sul	5		R\$	R\$
	Sudeste	8		R\$	R\$
	Norte	2		R\$	R\$
	Nordeste	2		R\$	R\$
	Centro-oeste	13		R\$	R\$
Total de Analistas		30		R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$
Acréscimo de 10% (provisão para horas extras/adicional noturno)				R\$	R\$
Valor Global				R\$	R\$

Obs.: Deverá ser lançado no site licitações-e o valor global para 60 meses (conforme item 6.9 do edital).

Total Geral para 60 meses = Total de Técnico para 60 meses + Total de Analista para 60 meses.

Acréscimo de 10% (provisão para horas extras/adicional noturno) para 60 meses = 10% do Total Geral para 60 meses.

Valor Global para 60 meses = Total Geral para 60 meses + Acréscimo de 10% (provisão para horas extras/adicional noturno) para 60 meses.

ANEXO 1 – TERMO ESPECÍFICO DE SOLICITAÇÃO DE TEMPORÁRIOS

TERMO ESPECÍFICO DE SOLICITAÇÃO DE TEMPORÁRIOS

ÁREA REQUISITANTE:

1. OBJETO:

- 1.1 A contratação de empresa para fornecimento de mão de obra temporária, com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser praticado 40 (quarenta) horas, a critério da BB Tecnologia e Serviços S.A., para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços oriunda de fatores imprevisíveis ou, quando decorrente de fatores previsíveis, tenha natureza intermitente, periódica ou sazonal em atividades internas e externas devendo ser, em ambos os casos, devidamente justificados, de acordo com a Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429 de 31/03/2017, e Decreto 9.507 de 21/09/2018.

2. SOLICITAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

ÁREA	QUANT./EFETIVO	NOME	CARGO	PERÍODO

3. JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO:

4. PREÇO

- 4.1. Pela prestação dos serviços descritos neste Contrato a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)** perfazendo o valor total de **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx)**.
- 4.2. Nos valores mencionados no item 4.1 estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e demais obrigações incidentes sobre os serviços, abaixo relacionadas, mas não limitadas à:

- a. salários, encargos sociais, benefícios e encargos fiscais;
- b. provisões que será composta de:

11,11% férias e abono proporcionais;

8,33% referente a 13º salário;

- c. incidência sobre encargos e provisões. 2,81%

- 4.2.1. A provisão é uma reserva de valor destinado ao adimplemento de obrigações futuras. O valor referente as provisões, será pago somente por ocasião do evento, devendo a **CONTRATADA** apresentar à **CONTRATANTE** as notas fiscais/faturas correspondentes a estas verbas em separado das demais.
- 4.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura sob pena de retenção do pagamento devido, planilha contendo demonstrativo dos valores faturados, incluindo o número

efetivo de trabalhadores temporários designados para a execução dos serviços, os respectivos valores inclusive encargos.

5. PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1 A prestação dos serviços se dará em ____ (dias corridos) contados a partir da solicitação.

6. ENDEREÇOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7. CONDIÇÕES GERAIS:

7.1 A CONTRATADA declara conhecer os termos do instrumento convocatório parte integrante deste contrato.

7.2 Ficam assegurados ao trabalhador temporário os seguintes direitos:

- a) remuneração equivalente à percebida pelos empregados de mesma categoria da empresa tomadora ou cliente calculados à base horária, garantida, em qualquer hipótese, a percepção do salário mínimo regional.
- b) jornada de oito horas, remuneradas as horas extraordinárias não excedentes de duas, com acréscimo de 20% (vinte por cento).
- c) férias proporcionais, nos termos do artigo 25 da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966.
- d) repouso semanal remunerado.
- e) adicional por trabalho noturno.
- f) seguro contra acidente do trabalho.
- g) proteção previdenciária nos termos do disposto na Lei Orgânica da Previdência Social, com as alterações introduzidas pela [Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973 \(art. 5º, item III, letra "c" do Decreto nº 72.771, de 6 de setembro de 1973\)](#).

7.3 O Termo Específico de Solicitação de Temporários entre a empresa de trabalho temporário e a empresa tomadora ou cliente, com relação a um mesmo empregado, não poderá exceder a 180 dias. O contrato poderá ser prorrogado por até 90 dias, quando comprovada a manutenção das condições que o ensejaram, desde que o período total, incluídas as prorrogações, não ultrapasse 270 dias.

7.4 A empresa tomadora ou cliente é obrigada a comunicar à empresa de trabalho temporário a ocorrência de todo acidente cuja vítima seja um assalariado posto à sua disposição, considerando-se local de trabalho, para efeito da legislação específica, tanto aquele onde se efetua a prestação do trabalho, quanto a sede da empresa de trabalho temporário.

7.5 A CONTRATADA de trabalho temporário está obrigada a fornecer às empresas tomadoras ou clientes, a seu pedido, comprovante da regularidade de sua situação com o Instituto Nacional de Previdência Social, Fazenda Nacional e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.6 As demais disposições do contrato principal, quando não conflitarem com as disposições aqui previstas, se aplicam integralmente ao presente Termo.

Rio de Janeiro, ____ de _____ 2019.

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Testemunhas:

Nome
CPF nº

Nome
CPF nº

ANEXO 2 - PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE	VALOR
1	REMUNERAÇÃO		
1.1	Salário Base	100%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO A			
2	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1	INSS	20,00%	
2.2	FGTS sobre salário	8,00%	
2.3	RAT (SAT x FAP)	3,23%	
2.4	Contribuição Social do Salário Educação	2,50%	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			33,73%
GRUPO B			
3	PROVISIONAMENTO		
3.1	13º Salário Proporcional	8,33%	
3.2	Férias Proporcionalis	8,33%	
3.3	Abono de Férias Proporcional	2,78%	
TOTAL PROVISIONAMENTO			19,44%
GRUPO C			
4	INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS S/ 13º SALÁRIO		
4.1	Incidência dos Encargos Sociais s/13º Salário	2,81%	
TOTAL DIS INSUMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E			2,81%
TOTAL GRUPO A/B/C			55,98%
5	BENEFÍCIOS (INSUMOS DE MÃO DE OBRA)		
5.1	Vale transporte (22 dias x tarifa média de R\$20,00)	20,00	
5.2	Vale Alimentação/Refeição (22 dias x R\$ 36,69)	36,69	
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
6	QUADRO RESUMO		
6.1	REMUNERAÇÃO		
6.2	ENCARGOS SOCIAIS E TPROVISIONAMENTO		
6.3	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
TOTAL DO QUADRO RESUMO			
7	LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
7.1	Despesas Administrativas/Operacionais		
7.2	Lucro Mensal		
TOTAL LDI - LUCRO E DESPESAS			
8	SUBTOTAL		
8.1	Remuneração + Encargos Sociais e Trabalhistas + Benefícios +LDI		
9	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
9.1	PIS		
9.2	COFINS		
9.3	ISS	5%	
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O			
10	TOTAL GERAL		
10.1	Preço Global Mensal do Cargo		

Observação: Utilizado percentual do ISS referente a 5% para o cálculo do custo unitário estimado, conforme item 7.4 do Anexo I.

ANEXO 3 – ENDEREÇO PARA FATURAMENTO

UF	CAT/Município	ENDEREÇO	CEP	E-MAIL	CNPJ	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
AL	CAT /MAC Maceió	Av. Fernandes Lima, 998 - Bairro: Pitanguinha	57052-050	catmac@bbts.com.br	42.318.949/0051-43	24.071.009-6	9.000.8293-0
AM	CAT MAN Manaus	Av. Djalma Batista, 1111 C - São Geraldo	69053-000	catman@bbts.com.br	42.318.949/0027-13	04.164.125-6	1.473.201
BA	CAT SAL Salvador	Rua Marquês de Monte Santo, nº 32 - Rio Vermelho	41940-330	catsal@bbts.com.br	42.318.949/0007-70	1.781.436	021.063.001-85
CE	CAT FOR Fortaleza	Av. Santos Dumont, 2088, salas 201 a 210 - Aldeota	60150-160	catfor@bbts.com.br	42.318.949/0019-03	068.334.05-2	34.192-4
DF	CAT BRA Brasília	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07	70740-543	catbra@bbts.com.br	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
DF	CAT PLP Brasília	SEPN - Setor de Edifícios de Utilidade Norte - Quadra 508 Conjunto "C" Lote 07 - Parte	70740-543	catplp@bbts.com.br	42.318.949/0013-18	07.322.007/002-03	não tem
ES	CAT VIT Vitória	Av. Nossa Senhora da Penha, 699 - Ed. Century Towers, Torre A, Sl. 1110 a 1114 - Santa Lúcia	29055-131	catvit@bbts.com.br	42.318.949/0031-08	080.777.93-7	003.745-9
GO	CAT GOI Goiânia	Rua Umbrana, 105, QD 52, Setor Santa Geneveva	74670-150	catgoi@bbts.com.br	42.318.949/0020-47	10.037.316-0	159.050
MA	CAT SLU São Luís	Av. Professor Carlos Cunha 01 – Point 24 HS – Loja 01 Subsolo – Jaracaty	65076-820	catslu@bbts.com.br	42.318.949/0054-96	12.382.886-4	12.382.886-4
MG	CAT BEL Belo Horizonte	Rua dos Guajaras, 931, sala 800 - Centro	30180-100	catbel@bbts.com.br	42.318.949/0006-99	622.431.960.080	307.609/001.3
MG	CAT UBE Uberlândia	Rua Vieira Gonçalves, 325, salas 108,110,111,112 e 113 - Martins	38400-356	catube@bbts.com.br	42.318.949/0029-85	7.022.431.960.120	012.970-00
MS	CAT CCG Campo Grande	Rua 25 de Dezembro, 476, salas 5, 6 e 7 - Jardim dos Estados - Golden Green Offices	79002-061	catcgr@bbts.com.br	42.318.949/0037-95	28.203.158-8	02.3333-00
MT	CAT CUI Cuiabá	Av. Presidente Marques, 816, sala 6 - Bairro Quilombo - Ed. Pádua	78045-075	catcui@bbts.com.br	42.318.949/0044-14	13.118.631.0	12720
PA	CAT BEM Belém	Travessa Padre Eutiquio, 1379 Edif. Casa Koly 2º andar - conj 208, Bairro Batista Campos	66023-710	catbem@bbts.com.br	42.318.949/0016-60	15.087.652-1	002875-3
PB	CAT JPA João Pessoa	Av. Pres. Epitácio Pessoa, 753, salas 805, 806 e 807 - Empresarial Central Park - Bairro dos Estados	58030-000	catjpa@bbts.com.br	42.318.949/0064-68	16.131.232-2	81.065-7
PE	CAT REC Recife	Est. da Batalha nº 1200 / G-38 Jardim Jordão - Jaboatão dos Guararapes	54315-570	catrec@bbts.com.br	42.318.949/0008-50	0062578-79	948655-0
PI	CAT TER Teresina	Rua Eliseu Martins, 1294, salas 301a 304 – Centro	64000-120	catter@bbts.com.br	42.318.949/0033-61	19.301.129-8	018.474-8
PR	CAT CUR Curitiba	Rua Amintas de Barros, 144, 4º ao 6º andares - Centro - Edif. Luiz Napodamo	80060-205	catcur@bbts.com.br	42.318.949/0005-08	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
PR	CAT LON Londrina	Prof. Hugo Cabral, 301 - CENTRO	86020-110	catlon@bbts.com.br	42.318.949/0012-37	60.112.857-81	013.232-2
RJ	CAT AND Rio de Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4 - Parte	20560-901	catand@bbts.com.br	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0
RJ	CAT CAR Rio de Janeiro	Rua Barão de São Francisco, 177 Bloco 4, 6 andar Sala 4	20560-901	catcar@bbts.com.br	42.318.949/0069-72	79.965.901	583.801-0

RJ	CAT RIO Rio de Janeiro	Est dos Bandeirantes, 7966 - Camorim - Jacarepaguá	22783-110	catrio@bbts.com.br	42.318.949/0001-84	82.131.515	não tem
RN	CAT NAT Natal	Av. Romualdo Galvão, 2109, salas 210 a 214 - Lagoa Nova - Ed. Empresarial Trade Center	59056-165	catnat@bbts.com.br	42.318.949/0030-19	200.678.957	105.032-0
RO	CAT POV Porto Velho	Av. Carlos Gomes, 1196 - Altos - Centro	76801-124	catpov@bbts.com.br	42.318.949/0068-91	1.771.701	14230555
RS	CAT PAF Passo Fundo	Rua Independência, 812/901, 9º andar - Ed. Planafto - Centro	99010-041	catpaf@bbts.com.br	42.318.949/0023-90	091/0070520	101.837.001
RS	CAT PAL Porto Alegre	Rua Carlos Trein Filho, 63 e 69 -Auxiliadora - Porto Alegre RS	90450-120	catpal@bbts.com.br	42.318.949/0011-56	960.579.427	027.142-2-1
SC	CAT FLO Florianópolis	Rua Osvaldo Cruz, 68 - Balneário - Ed. Comercial com dois pavimentos- Florianópolis SC	88075-270	catflo@bbts.com.br	42.318.949/0009-31	250.573.784	16.898-0
SC	CAT JOI Joinville	Rua Princesa Isabel, 238, salas 405 a 409 - Centro - Ed. Príncipe de Joinville SC	89201-904	catjoi@bbts.com.br	42.318.949/0061-15	251.621.375	31.358
SP	CAT BAR Barueri	Est. da Aldeinha, 400 - Pav. Inferior Térreo Pav 01 e 02 - Ed. Alphaville Empresarial	06465-100	catbar@bbts.com.br	42.318.949/0063-87	206.132.319.111	4-28.968-8
SP	CAT BAU Bauru	Rua Jorge Pimentel, 5-45 - Vila Engler - CEP 17047-010 - Bauru/SP	17047-010	catbau@bbts.com.br	42.318.949/0015-80	209.056.358-115	10.823
SP	CAT CAM Campinas	Avenida Andrade Neves nº 1.340 - Centro - Campinas - SP	13013-161	catcam@bbts.com.br	42.318.949/0017-41	244.162.718.110	33.162-7
SP	CAT PTA São Paulo	Rua Cincinato Braga, nº. 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista, SP - Parte	01333-010	catpta@bbts.com.br	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
SP	CAT RIP Ribeirão Preto	Rua Cravinhos, nº 197 - Sala A - Jardim Paulista	14090-112	catrip@bbts.com.br	42.318.949/0010-75	582.115.229.111	031.518.01
SP	CAT SPO São Paulo	Rua Cincinato Braga, nº. 340, 1º andar, Conjuntos 11 e 12 - Bela Vista	01333-010	catspo@bbts.com.br	42.318.949/0004-27	109.895.039.119	8.363.027-9
TO	CAT PAM Palmas	RUA NO 09 Quadra 103 Norte Lote 05 - Plano Diretor Norte	77001-034	catpam@bbts.com.br	42.318.949/0071-97	29.454.071-7	-

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu,, portador do RG nº e CPF nº, residente à CEP, candidato à vaga de trabalhador temporário na empresa declaro não ter qualquer vínculo de parentesco com empregados, diretores e/ou cedidos da BB Tecnologia e Serviços S.A., sendo considerado parente, para esse efeito, o cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por ser verdade firmo a presente.

..... de de 20.....

.....
Assinatura do Declarante

ANEXO II

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

MINUTA DE CARTA PROPOSTA

BB Tecnologia e Serviços S.A.

Prezados Senhores,

Ref.: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL:
ENDEREÇO:	
TELEFONES:	
DADOS BANCÁRIOS	
BANCO (nome e código):	
AGÊNCIA:	CONTA:

NOME E CPF/CNPJ DOS ACIONISTAS CONTROLADORES, INDEPENDENTE DA QUANTIDADE DO CAPITAL COM DIREITO A VOTO QUE POSSUEM: **[INFORMAR CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE ANÔNIMA – CAPITAL ABERTO OU FECHADO]**

NIF (NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL): **[INFORMAR QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE/ DOMICILIADA NO EXTERIOR]**

1. OBJETO:

- 1.1. Apresentamos nossa Carta-Proposta para fornecimento de trabalhadores temporários com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser praticado a 40 (quarenta) horas, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, em ambos os casos, devidamente justificados, de acordo com a Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429 de 31/03/2017, e Decreto 9.507 de 21/09/2018, conforme discriminado no ANEXO I do Edital que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

2. PREÇO DO SERVIÇO

- 2.1. Pela prestação dos serviços, cobraremos, mensalmente, a importância estimada de R\$ (em algarismos e por extenso), conforme discriminada no Demonstrativo de Orçamento de Custos que integra, para todos os fins de direito, esta Carta-Proposta, perfazendo o valor global para 60 meses de R\$ (em algarismos e por extenso).
- 2.2. O preço proposto contempla todas as despesas necessárias à plena execução do serviço, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.
- 2.3. Desde já nos declaramos cientes de que a BB Tecnologia e Serviços S.A. procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.
- 2.4. Nos termos do Art. 69, inc. III da Lei nº 13.303/16, a presente proposta refere-se ao orçamento custo de ____/____(mês/ano).
 - 2.4.1. Considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo do trabalho ou equivalente que estipule o salário vigente na data limite da apresentação da proposta.
 - 2.4.2. Se não houver sindicatos ou conselhos de classe instituídos, considera-se como data do orçamento a data limite prevista para apresentação da proposta.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação bem como seus anexos, incluindo a Minuta de Contrato.
- 3.2. Declaramos, sob as penas da lei, que não nos enquadrados nas situações previstas no **item 3.6** do Edital.
- 3.3. O INTERESSADO declara, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário empregado da BB Tecnologia e Serviços S.A., ainda que em gozo de licença não remunerada, ou membro da Administração dessa Instituição, mesmo subcontratado. **(OBSERVAR ESTE ITEM CASO O INTERESSADO SEJA SOCIEDADE LIMITADA);**
- 3.4. Na condição de **(ME ou EPP)**, por termos constatado que o objeto da presente licitação se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressalvado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, declaramos que, não obstante ser optante pelo Simples Nacional, a proposta apresentada não contempla os benefícios tributários do regime diferenciado e, caso venha a ser contratado, apresentará a BB Tecnologia e Serviços S.A. a solicitação de exclusão do referido regime, protocolada junto à Receita Federal. **(ESTE ITEM DEVERÁ SER UTILIZADO PELO INTERESSADO QUE NA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, TENHA CONSTATADO QUE O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO SE ENQUADRA NAS CONDIÇÕES PREVISTAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)**

-
- 3.5. As relações empregador/empregado, concernentes ao controle de frequência, disciplina, folha de pagamento e demais obrigações de Lei serão sempre de inteira e exclusiva responsabilidade desta empresa.
- 3.6. Quaisquer reclamações oriundas da prestação dos serviços deverão ser formalizadas por escrito e dirigidas ao nosso escritório, sito na rua, na cidade de
- 3.7. Preposto Administrativo..... Cargo:.....
e-mail.....Tel.: (xx).....
- 3.8. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública da Licitação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

RG

CPF

Anexo 1: Demonstrativo de Orçamento de Custos – Planilha de Custos
e Quadro Resumo da Proposta

ANEXO Nº 1 DA CARTA-PROPOSTA

ITEM	INDICADORES DO CUSTO	BASE DE	VALOR
1	REMUNERAÇÃO		
1.1	Salário Base	100%	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			
GRUPO A			
2	ENCARGOS SOCIAIS		
2.1	INSS	20,00%	
2.2	FGTS sobre salário	8,00%	
2.3	RAT (SAT x FAP)	3,23%	
2.4	Contribuição Social do Salário Educação	2,50%	
TOTAL ENCARGOS SOCIAIS			33,73%
GRUPO B			
3	PROVISIONAMENTO		
3.1	13º Salário Proporcional	8,33%	
3.2	Férias Proporcional	8,33%	
3.3	Abono de Férias Proporcional	2,78%	
TOTAL PROVISIONAMENTO			19,44%
GRUPO C			
4	INCIDÊNCIA DE ENCARGOS SOCIAIS S/ 13º SALÁRIO		
4.1	Incidência dos Encargos Sociais s/13º Salário	2,81%	
TOTAL DIS INSUMOS DE ENCARGOS SOCIAIS E			2,81%
TOTAL GRUPO A/B/C			55,98%
5	BENEFÍCIOS (INSUMOS DE MÃO DE OBRA)		
5.1	Vale transporte (22 dias x tarifa média de R\$20,00)	20,00	
5.2	Vale Alimentação/Refeição (22 dias x R\$ 36,69)	36,69	
TOTAL DOS INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
6	QUADRO RESUMO		
6.1	REMUNERAÇÃO		
6.2	ENCARGOS SOCIAIS E TPROVISIONAMENTO		
6.3	INSUMOS DE MÃO DE OBRA		
TOTAL DO QUADRO RESUMO			
7	LDI - LUCRO E DESPESAS INDIRETAS		
7.1	Despesas Administrativas/Operacionais		
7.2	Lucro Mensal		
TOTAL LDI - LUCRO E DESPESAS			
8	SUBTOTAL		
8.1	Remuneração + Encargos Sociais e Trabalhistas + Benefícios +LDI		
9	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		
9.1	PIS		
9.2	COFINS		
9.3	ISS	5%	
TOTAL TRIBUTOS SOBRE O			
10	TOTAL GERAL		
10.1	Preço Global Mensal do Cargo		

Observação: Utilizado percentual do ISS referente a 5% para o cálculo do custo unitário estimado, conforme item 7.4 do Anexo I.

Cargo	Região	Quantidade estimada (12 meses)	Valor estimado (unitário)	Valor estimado (12 meses)	Valor estimado (60 meses)
Técnico	Sul	25		R\$	R\$
	Sudeste	65		R\$	R\$
	Norte	27		R\$	R\$
	Nordeste	26		R\$	R\$
	Centro-oeste	37		R\$	R\$
Total de Técnico		180		R\$	R\$
Analista	Sul	5		R\$	R\$
	Sudeste	8		R\$	R\$
	Norte	2		R\$	R\$
	Nordeste	2		R\$	R\$
	Centro-oeste	13		R\$	R\$
Total de Analistas		30		R\$	R\$
Total Geral				R\$	R\$
Acréscimo de 10% (provisão para horas extras/adicional noturno)				R\$	R\$
Valor Global				R\$	R\$

ANEXO III

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

....., inscrito no CNPJ nº
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()	()	()

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
 Assinatura do representante legal da empresa
 Nome/RG/CPF

EMPREGADOR: PESSOA FÍSICA

Referência: LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
 e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

	SIM	NÃO
Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz? ()		()

LOCAL, DD/MM/AAAA (DATA)

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO IV

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação na LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº **47-2019-05-16** a(o)
..... (RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO), CNPJ nº
....., sediada(o)
(ENDEREÇO COMPLETO), **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data,
inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

A empresa DECLARA ainda, sob as penas da Lei, para fins de participação nessa
Licitação Eletrônica que não possui em seus quadros as pessoas citadas no item 3.6 do
Edital.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO V

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº 47-2019-05-16 que:

- se enquadra na condição de _____ (**a licitante deve informar se é microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do Art. 3º da LC 123, de 14 de dezembro de 2006, e não está inserida em nenhuma das excludentes hipóteses do § 4º do mesmo Artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em licitações, previsto na referida Lei Complementar.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VI

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUÍO ENTRE INTERESSADOS E DE RESPONSABILIDADE SÓCIOAMBIENTAL

[NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF nº _____, por meio do seu representante devidamente constituído, [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO], doravante denominado [INTERESSADO], para fins do disposto no Edital de Licitação Eletrônica n.º 47-2019-05-16.

Sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro e art. 90 da Lei 8.666/93, se compromete a:

1. Adotar, ou reforçar, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas conheçam as leis a que estão vinculadas, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para a BB Tecnologia e Serviços S.A.;
2. Proibir, ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício dê, comprometa-se a dar ou ofereça suborno, assim entendido qualquer tipo de vantagem patrimonial ou extrapatrimonial, direta ou indireta, a qualquer funcionário da BB Tecnologia e Serviços S.A., nem mesmo para obter decisão favorável aos seus negócios;
3. Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com funcionários da BB Tecnologia e Serviços S.A.;
4. Evitar que pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício estabeleça qualquer relação de negócio com as pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública;
5. Não tentar, por qualquer meio, influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;
6. Apoiar e colaborar com a BB Tecnologia e Serviços S.A. em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

E, ainda, declara que:

7. A proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a BB Tecnologia e Serviços S.A., discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;

8. Esta empresa e seus sócios-diretores não constam em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores sócios-ambientais, bem como não contrata pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;

9. Está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa

Nome/RG/CPF

ANEXO VII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF....., DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação na Licitação Eletrônica nº **47-2019-05-16** que:

Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Localidade, _____ de _____ de _____

.....
Assinatura do representante legal da empresa
Nome/RG/CPF

ANEXO VIII

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Este modelo é um exemplo de como será avaliada a qualificação técnica da licitante)

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecedora) estabelecida à (endereço completo da empresa prestadora do serviço), na categoria de prestadora de serviços, objeto desta licitação, executou para esta empresa (nome e CNPJ da empresa emitente), na condição de cliente usuária dos serviços especificados abaixo, no período de ___/___/___ a ___/___/___

SERVIÇOS PRESTADOS (Lembrete: se for o caso) :.....

Nº CONTRATO:..... DE/..../.....

VALOR PARCIAL / GLOBAL (R\$):..... (se possível).

Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, no prazo pactuado, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 200....

CARIMBO, ASSINATURA DA DECLARANTE, TELEFONE DE CONTATO

CONDIÇÃO DE ACEITABILIDADE:

- a) os atestados podem ser emitidos pela mesma pessoa jurídica, contudo deverão reportar-se a execução dos serviços, caso a licitante deseje apresentar mais de um atestado.
- b) a omissão de qualquer item acima previsto será analisada pelo Pregoeiro, que decidirá pela validação ou não do Atestado de Capacidade Técnica, desde que não comprometa a análise da qualificação técnica e o atestado se encontre pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da Licitação.
- c) o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica que comprovadamente tenha utilizado os serviços compatíveis com o objeto da licitação, de forma que comprove a qualificação técnica da licitante para o fornecimento.
- d) não serão aceitos atestados emitidos para outros fornecedores que não sejam aqueles que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

ANEXO IX

LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**DGCO nº XXXX/XXXX
OC nº XXXXXX**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 47-2019-05-16 REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA (WWW.BBTS.COM.BR), em 01.02.2018, QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O NÚMERO 42.318.949/0001-84, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA.....
[DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ OU NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL – NIF – DA EMPRESA - NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA RESIDENTE E DOMICILIADA NO EXTERIOR], NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S), REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELO PARECER JURÍDICO nº 254/2019, de 16.07.2019.**

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto **fornecimento de trabalhadores temporários com jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ser praticado a 40 (quarenta) horas, a critério da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., para atender à necessidade de substituição transitória de pessoal permanente ou à demanda complementar de serviços, em ambos os casos, devidamente justificados, de acordo com a Lei 6.019/74, modificada pela Lei 13.429 de 31/03/2017, e Decreto 9.507 de 21/09/2018, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital e conforme proposta comercial [Nº E DATA DA PROPOSTA]**, para as dependências da CONTRATANTE constante no Documento nº 1 deste contrato, disponibilizando pessoal necessário para atender a demanda de serviços indicada pela CONTRATANTE e obrigando-se a CONTRATADA a realizar as tarefas constantes do Documento nº 1 deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no art. 127 do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site www.bbts.com.br, desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro – Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

VIGÊNCIA E RESCISÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A vigência deste contrato é de 60 meses, contada da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro – Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d) Atraso injustificado no início do serviço;
- e) Paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f) Subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g) Desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- n) Não apresentar comprovante de garantia na forma da Cláusula Sétima para o cumprimento das obrigações contratuais;
- o) Utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;

- p) Deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- q) Vier a ser declarada inidônea pela União;
- r) Vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- s) Praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo – A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a) Amigavelmente, formalizada mediante acordo entre as partes à época da rescisão;
- b) Judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Quarto – As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Quinto – A rescisão acarretará, de imediato:

- a) Execução da garantia, para ressarcimento, à CONTRATANTE, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ele devidas;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, a importância estimada de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, preço apurado conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo de Orçamento de Custos - Documento nº 2, que integra este contrato, perfazendo o valor total para 60 meses estimado de R\$.....**[em algarismos e por extenso]**

CLÁUSULA QUARTA - O valor estipulado na cláusula anterior poderá ser revisto mediante negociação entre as partes e solicitação formal da CONTRATADA, em que fique comprovada a variação no custo dos insumos que compõem o preço dos serviços, adotando-se como parâmetro os preços praticados no mercado, na forma definida no Parágrafo Primeiro abaixo.

Parágrafo Primeiro - Os preços estipulados para a remuneração serão compatíveis com os previstos no Plano de Cargos, Carreiras e Salários (PCCS) da BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. A BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. informará à PROPONENTE a nova remuneração quando houver atualização do PCCS e a homologação do Acordo Coletivo;

Parágrafo Segundo - Não serão admitidos como justificativas para embasar pedidos de revisão contratual, eventuais reajustes concedidos pela CONTRATADA a seus empregados, cujos termos colidam com a política econômica do Governo Federal, ou que concedam aumentos salariais e/ou vantagens não praticadas por outros setores da economia.

Parágrafo Terceiro - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

Parágrafo Quarto - A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) Conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) Conter agência e número da conta corrente;
- c) Conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados.
- d) Ser entregue à CONTRATANTE com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis da data prevista para o respectivo pagamento, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- e) Ser emitida ao menos 2 (dois) documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal).
- f) Deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios.
- g) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do

cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, no último dia útil do mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação do respectivo documento fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo a prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo- A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, na condição de (ME ou EPP) optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **(INCLUIR A CLÁUSULA ACIMA SOMENTE SE A CONTRATADA FOR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES, E SE O OBJETO DO CONTRATO SE ENQUADRAR NAS VEDAÇÕES CITADAS NOS INCISOS DO ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E NÃO SE ENCONTRAR RESSALVADO DENTRE AS EXCEÇÕES PREVISTAS NO PARÁGRAFO PRIMEIRO DO CITADO ARTIGO)**

GARANTIA

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA entregará à CONTRATANTE comprovante de garantia, em uma das modalidades previstas no Edital, no valor de R\$ **[em algarismos e por extenso]**, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da solicitação do trabalhador temporário, como forma de garantir a perfeita execução de seu objeto.

Parágrafo Primeiro - A garantia deverá ser entregue, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da solicitação do trabalhador temporário, prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante aceitação pela CONTRATANTE de justificativa encaminhada pela CONTRATADA, a ser entregue no seguinte endereço: Estrada dos Bandeirantes nº 7.966, Jacarepaguá, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22783-110.

Parágrafo Segundo - O pagamento das faturas poderá ser suspenso quando não apresentada a garantia, no prazo e local estipulados no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro- A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando a CONTRATANTE autorizado a executá-la para cobrir multas, indenizações ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

Parágrafo Quarto - Utilizada a garantia, a CONTRATADA obriga-se a integralizá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da data em que for notificada formalmente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - O valor da garantia somente será liberado à CONTRATADA quando do término ou rescisão do contrato, desde que não possua dívida inadimplida com a CONTRATANTE e mediante expressa autorização deste.

Parágrafo Sexto - A garantia a ser apresentada responderá pelo cumprimento das obrigações da contratada eventualmente inadimplidas na vigência deste Contrato e da garantia.

CLÁUSULAS GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da contratada para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e da Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima, caso seja possível, à CONTRATANTE, verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) Anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA deverá entregar, mensalmente ou quando solicitado, os seguintes documentos relativos aos postos de serviço alocados na execução do contrato:

- a) extrato da conta do INSS e do FGTS de quaisquer empregados, a critério da CONTRATANTE;
- b) cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a CONTRATANTE;
- c) cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;
- d) Guias da Previdência Social e Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social, acompanhados dos respectivos comprovantes de entrega e protocolos de conectividade;
- e) comprovantes de pagamento de vale-transporte, vale-alimentação e vale-refeição;
- f) comprovante de pagamento do plano de saúde;
- g) cópia do relatório GFIP-SEFIP contendo a relação de trabalhadores;
- h) cópia do CAGED – Cadastro Geral de Admitidos e Demitidos;

- i) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato;
- j) aviso de férias assinado pelo funcionário, quando do evento;
- k) recibo de férias devidamente quitado, quando do evento; e
- l) termo de rescisão dos contratos de trabalho (TRCT), quando houver.

Parágrafo Quinto - No primeiro mês de vigência do contrato e sempre que houver admissão ou substituição de empregados alocados em postos de serviço ou de supervisão a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE:

- a) relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de serviço, número da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social dos empregados admitidos ou substituídos devidamente assinada pela CONTRATADA;
- c) exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

- a) termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT) dos empregados prestadores de serviços, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria. Para rescisões com prazos inferiores a um 1 (um) ano deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos Termos de Rescisão dos Contratos de Trabalho (TRCT), devidamente assinados;
- b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- c) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Parágrafo Sétimo - A CONTRATADA poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

Parágrafo Oitavo - Caso não ocorra rescisão dos contratos de trabalho, a CONTRATADA deverá comprovar a realocação dos empregados em outra atividade de prestação de serviços.

Parágrafo Nono - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil – RFB.

Parágrafo Décimo - Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, a CONTRATANTE deverá oficiar a ocorrência ao Ministério do Trabalho e Emprego.

Parágrafo Décimo Primeiro- O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contrato poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

Parágrafo Décimo Segundo - Até que a CONTRATADA comprove toda a regularidade fiscal e trabalhista, a CONTRATANTE poderá reter a garantia prestada e os valores das faturas correspondente a 1 (um) mês de serviço, podendo utilizá-los para o pagamento direto dos trabalhadores no caso de a CONTRATADA não efetuar os pagamentos em até 2 (dois) meses do encerramento da vigência contratual.

Parágrafo Décimo Terceiro - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato quando, por ocasião do pagamento, a CONTRATADA não comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista na forma ajustada nas cláusulas acima.

CLÁUSULA DÉCIMA - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) Exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) Não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) Não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) Não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) Proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) Observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único: A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 (seis) meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes dos mesmos, em até terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A contratada (e suas coligadas ou as consorciadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) Adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais.

- b) Não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) Repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza.
- d) Combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes.
- e) Respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas.
- f) Reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa.
- g) Obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedeçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais.
- h) Respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva.
- i) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária.
- j) Disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores.
- k) Criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993 e art. 1º da Lei 9.613/1998, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) Vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) Não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) Proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) Não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) Apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) E, ainda, declara que:
 - i. Tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;

- ii. O conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
- iii. Tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30 da Lei 12.846/2013, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I – ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429, de junho de 1992; e, II – atos ilícitos alcançados pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública, inclusive no tocante ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC instituído pela Lei 12.462, de 4 de agosto de 2011. III – Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/1998.
- iv. Que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, artigo 5º da Lei 12.846/2013 e art. 90 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quarta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados, bem como decorrentes do acesso a informações sigilosas e da inobservância das disposições da Lei nº 9.613, de 03.03.1998. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º (quinto) dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser apresentada por escrito.

Parágrafo Único - A CONTRATADA se obriga a não contratar empregados que apresentem conduta incompatível com o cargo a ser exercido, exigindo a apresentação de certidões negativas cíveis e criminais como condição indispensável à sua alocação na CONTRATANTE, e a manter referidos documentos em seus arquivos no prazo prescricional dos direitos trabalhistas a que se referem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos a disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

Parágrafo Segundo - Para os fins previstos na presente Cláusula, a CONTRATADA obriga-se a manter sob sua guarda e responsabilidade, Termo de Compromisso com o Sigilo da Informação, firmado por todos os seus empregados que venham a participar da prestação dos serviços objeto deste Contrato, nos termos da minuta constante do Documento nº 4, que faz parte integrante deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE poderá exigir a qualquer tempo, a apresentação dos Termos a que se refere o Parágrafo Segundo desta Cláusula. A CONTRATADA terá o

prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da solicitação, para a apresentação dos documentos solicitados, sob pena da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 (dois) anos;

Parágrafo Primeiro – Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A..

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro – Em caso de atraso na apresentação ou integralização da garantia de execução contratual, será aplicada multa de: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total da garantia, por dia útil de atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

Parágrafo Segundo – Multa de até 20% (vinte por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- f) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Terceiro - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% (um por cento) a cada reincidência, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Quarto - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quinto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) Reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) Atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) Irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- f) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) Prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) Inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) Descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato, conforme o disposto nas Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste contrato.

CÓDIGO DE ÉTICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DO RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política Anticorrupção da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

POLÍTICA DE PREVENÇÃO À LAVAGEM DE DINHEIRO E AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

ANTINEPOTISMO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - A CONTRATADA declara ter conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

Parágrafo Primeiro - Em cumprimento ao artigo 7º do Decreto 7.203/10, é vedada a utilização, na execução do serviço terceirizado, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante;

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara ciência das penalidades cabíveis conforme disposto nas cláusulas vigésima quarta a vigésima oitava, caso descumpra as cláusulas acima.

AUDITAGEM

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Programa de Integridade, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

MATRIZ DE RISCOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA – Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz constante do Documento nº 5 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREPOSTOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA – As partes nomeiam, neste ato, para representá-la no cumprimento deste Contrato, os seus funcionários:

Pela CONTRATANTE

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

Pela CONTRATADA

Nome:

Cargo:

E-mail:

Telefone:

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no

preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - As partes elegem o foro da Comarca do Rio de Janeiro - RJ para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro,

BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

CONTRATADA

Nome
Cargo
CPF nº

Nome
Cargo
CPF nº

TESTEMUNHAS

Nome
Cargo

Nome
Cargo

DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

INCLUIR PLANILHA DE MÃO DE OBRA e QUADRO RESUMO

DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO

DOCUMENTO A SER PREENCHIDO PELA CONTRATADA QUANDO DO ENCAMINHAMENTO DE SEUS EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS]

Logotipo da empresa
(papel timbrado)

Carta de Apresentação

[Local e data] _____ /____/____

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

UTILIZAR A REDAÇÃO ABAIXO QUANDO TRATAR-SE DE SUBSTITUIÇÃO DE EMPREGADOS PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS CONTRATADOS

Conforme previsto no Contrato ____/____/____, celebrado com a BB Tecnologia e Serviços S.A., em ____/____/____, que tem como objeto a prestação de serviços de _____ **[ESPECIFICAR O SERVIÇO]**, informamos que o serviço será prestado pelo nosso empregado Sr.(ª) _____, CPF nº _____, Documento de Identidade nº _____, CTPS nº _____, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____, **em substituição ao empregado Sr.(ª) _____**, no cargo de _____ nessa dependência, no período de ____/____/____ a ____/____/____.

Preposto designado pela contratada ou seu representante legal

DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO COM O SIGILO DA INFORMAÇÃO**

Eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, expedido pela
_____, CPF nº _____, pelo presente
Termo, assumo perante a empresa **[PRESTADORA DE SERVIÇOS]**
_____ o compromisso de manutenção de sigilo sobre as
informações a que tenha acesso ou conhecimento no âmbito da CONTRATANTE em
razão das atividades profissionais a serem realizadas em decorrência do contrato de
trabalho _____, sob pena de responsabilidade
penal, civil e administrativa.

Comprometo-me a não divulgá-las ou comentá-las interna ou externamente e cumprir as
condutas adequadas contra destruição, modificação, reprodução, divulgação e acesso
indevidos, seja acidental ou intencionalmente, nos termos da Política de Segurança da
Informação.

Estou ciente que este Termo refere-se a todas as informações da CONTRATANTE -
dados, processos, informações, documentos e materiais - seja qual for o meio ou suporte
através do qual seja materializada ou compartilhada: escrita em papel ou nos sistemas
eletrônicos, falada em conversas formais e informais, disseminada nos meios de
comunicação internos como reuniões, televisão etc., e que estejam protegidas por lei,
como sigilo fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial,
empresarial, profissional, industrial e segredo de justiça.

Este compromisso permanece mesmo após a extinção do contrato de trabalho com a
empresa prestadora de serviços.

Declaro que a CONTRATANTE tem minha permissão prévia para acesso e
monitoramento do ambiente de trabalho.

Local e Data - _____, _____ de _____ de
_____.

EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO:

NOME:

RG:

CPF:

Assinatura do Usuário

AUTORIZADO POR

NOME:

CARGO:

DOCUMENTO Nº 5 DO CONTRATO

MATRIZ DE RISCOS
